

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO DO PROCESSO: 036/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO EDITAL: 022/2020

INTERESSADO: *Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

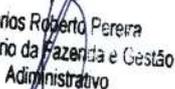
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DO PROCESSO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, por ordem do Senhor **JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste volume I, do Processo Administrativo, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS METÁLICAS**.

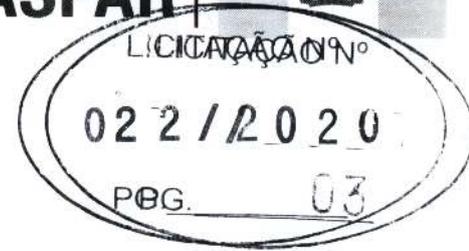

Prefeitura Municipal de Gaspar
Anny Daniela Bazzan
Assistente Administrativo
Matrícula 14.002

ANNY DANIELA BAZZAN
Matrícula nº 14.002

DEFERIDO
13/05/20
Prefeitura Municipal de Gaspar
Comitê Gestor

Felipe Juliano Braz
Procurador Geral

Carlos Roberto Pereira
Secretário da Fazenda e Gestão
Administrativo

Jorge Luiz Prunício Pereira
Chefe de Gabinete



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS METÁLICAS**.

Gaspar (SC), 17 de fevereiro de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA 022/20207

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Unidade(s) LIXEIRA METÁLICA</p> <p>Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde.</p> <p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.</p>	<u>70</u>

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem por justificativa a manutenção e conservação de diversos locais dentro do Município de Gaspar/SC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados na Autorização de Empenho deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho - AE.

4.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos endereços informados na Autorização de Empenho - AE, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Daniela Barkhof
Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniela Barkhofen

RECEBIDO EM:
03/03/2020 às 09:43 horas
Nome: *Delegada Maria Schmidt*

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Exercício 2020;*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

6.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

6.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

6.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

6.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

6.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

6.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

6.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

6.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

da execução do contrato.

6.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

7.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

7.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

7.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

7.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

7.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

7.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

7.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: 12 de fevereiro de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

14/02/2020

Zimbra

Zimbra



Solicitação de Orçamentos - Lixeiras Metálicas

De : Larissa Soares <larissa.soares@gaspar.sc.gov.br>

Sex, 14 de fev de 2020 08:55

Assunto : Solicitação de Orçamentos - Lixeiras Metálicas

1 anexo

Para : rodrigo zanluca <rodrigo.zanluca@gaspar.sc.gov.br>

Bom dia,

conforme conversa no departamento de compras, segue documento para solicitação de orçamentos para realização de Ata de Registro de Preços para **Lixeiras Metálicas**.

Atenciosamente,

Larissa Soares
Prefeitura Municipal de Gaspar
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: (47) 3331-1845

 **Pedido de Orçamento_ Lixeiras Metálicas2.docx**
48 KB

14/02/2020

Zimbra

Zimbra

licitação nº
larissa.soares@gaspar.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LIXEIRAS METÁLICAS

02-2/2020

PG PG. 09

Sex, 14 de fev de 2020 08:33

1 anexo

De : Larissa Soares <larissa.soares@gaspar.sc.gov.br>

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LIXEIRAS METÁLICAS

Para : eder@grupoconstrumaq.ind.br, joaquim@grupoconstrumaq.ind.br

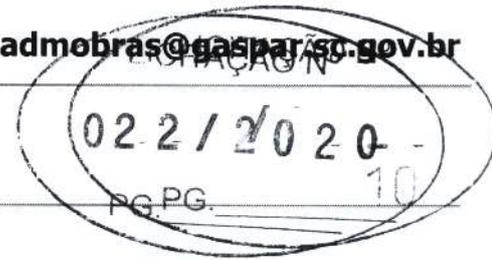
Bom dia!

O Município de Gaspar estará em breve lançando o edital para futuras aquisições de **LIXEIRAS METÁLICAS**, com isso necessitamos de orçamento para compor a estimativa de preço da licitação. Assim, encaminho em anexo pedido de orçamento.

Atenciosamente,

Larissa Soares
Prefeitura Municipal de Gaspar
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: (47) 3331-1845

Pedido de Orçamento_ Lixeiras Metálicas2.docx
48 KB

Zimbra**admobras@gaspar.sc.gov.br******SPAM**Re: Pesquisa de preço****De :** Comercial Proplast <comercial1@proplast.com.br> Seg, 17 de fev de 2020 11:43**Assunto :** **SPAM**Re: Pesquisa de preço**Para :** admobras@gaspar.sc.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Olá, tudo bem?

Infelizmente não fazemos fornecimentos para a Administração Pública. Seu contato foi direcionado para parceiros com este perfil.

Atenciosamente,

Equipe Proplast
Setor Comercial
(11) 3032-3619

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 11:27, admobras@gaspar.sc.gov.br
<admobras@gaspar.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia!!

A Prefeitura Municipal de Gaspar, em Santa Catarina, está realizando pesquisa de preços para Lixeira metálica.
Em anexo, o termo de referência com as especificações do item e a quantidade.
Caso a empresa trabalhe com este item, favor nos enviar esta pesquisa de preço para elaboração de edital de licitação.

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Zimbra

admobras@gaspar.sc.gov.br

RES: Pesquisa de preço

02-2/2020

PG. PG.

11

De : worldclean <worldclean@worldclean.com.br>

Seg, 17 de fev de 2020 11:38

Assunto : RES: Pesquisa de preço

3 anexos

Para : admobras@gaspar.sc.gov.br

Um ótimo dia ! ☺

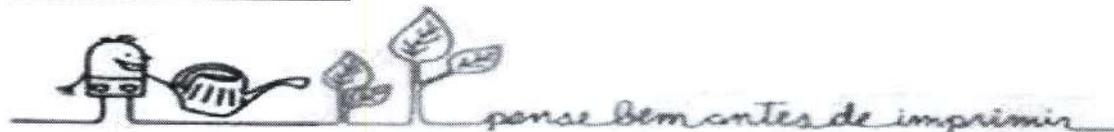
Agradeço sua consulta, mas não temos o modelo solicitado.
Quaisquer dúvida, estaremos a disposição.



Fábio dos Santos - Departamento comercial

Tel: (11) 2317-9739 / 2317-9741 / 2912-7871

WhatsApp: (11) 9.4032-7888

Atendimento das 8:00 a 12:00 e das 13:00 as 18:00 horas
(Sexta - feira até as 17:00 horas)comercial2@worldclean.com.brwww.worldclean.com.br**Reduza, Reutilize e Recicle****De:** admobras@gaspar.sc.gov.br [mailto:admobras@gaspar.sc.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 11:29**Para:** worldclean@worldclean.com.br**Assunto:** Pesquisa de preço

Bom dia!!

A Prefeitura Municipal de Gaspar, em Santa Catarina, está realizando pesquisa de preços para Lixeira metálica.

Em anexo, o termo de referência com as especificações do item e a quantidade.

Caso a empresa trabalhe com este item, favor nos enviar esta pesquisa de preço para elaboração de edital de licitação.

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Zimbra

admobras@gaspar.sc.gov.br

RES: Pesquisa de preço

022/2020

PPG

12

De : YARA-FUNILAR COM.IND.LTDA
<yara@funilar.com.br>

Seg, 17 de fev de 2020 15:30

1 anexo

Assunto : RES: Pesquisa de preço**Para :** admobras@gaspar.sc.gov.br

Boa tarde

Agradecemos o contato, mas não participamos diretamente de licitações e não dispomos deste material.

Att.

Yara F. Nascimento**31-3421-9468,31-3422-6717,31-3318-6717****31-9-7172-8495****yara@funilar.com.br****De:** admobras@gaspar.sc.gov.br [mailto:admobras@gaspar.sc.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 11:28**Para:** funilar@funilar.com.br**Assunto:** Pesquisa de preço

Bom dia!!

A Prefeitura Municipal de Gaspar, em Santa Catarina, está realizando pesquisa de preços para Lixeira metálica.

Em anexo, o termo de referência com as especificações do item e a quantidade.

Caso a empresa trabalhe com este item, favor nos enviar esta pesquisa de preço para elaboração de edital de licitação.

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Zimbra

admobras@gaspar.sc.gov.br

RES: Pesquisa de preço

022/2020

PGPG. 13

De : Natural Limp - Carlos Menezes
<carlos@naturallimp.com.br>

Seg, 17 de fev de 2020 11:55

Assunto : RES: Pesquisa de preço

Para : admobras@gaspar.sc.gov.br

Bom dia,

Não fabricamos o item solicitado.

Atenciosamente,

Carlos Menezes

(11) 5031-3365

carlos@naturallimp.com.br

NATURAL LIMP EQUIPAMENTOS P/ COLETA SELETIVA EIRELI – ME

RUA DORNAS FILHO, 188 – JABAQUARA - CEP 04361-060 - SÃO PAULO - SP

Visite nosso site: www.naturallimp.com.br

De: admobras@gaspar.sc.gov.br <admobras@gaspar.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 11:27

Para: vendas@naturallimp.com.br

Assunto: Pesquisa de preço

Bom dia!!

A Prefeitura Municipal de Gaspar, em Santa Catarina, está realizando pesquisa de preços para Lixeira metálica.

Em anexo, o termo de referência com as especificações do item e a quantidade.

Caso a empresa trabalhe com este item, favor nos enviar esta pesquisa de preço para elaboração de edital de licitação.

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

14/02/2020

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
14/02/2020 - 13:41
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-DI (FGV)

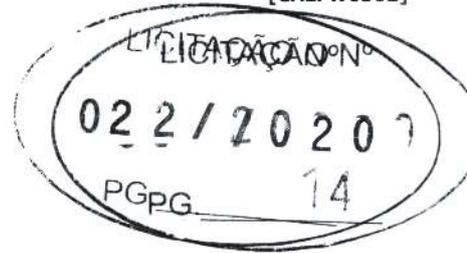
Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)

Dados informados

Data inicial	12/2018
Data final	01/2020
Valor nominal	R\$ 500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07289510
Valor percentual correspondente	7,289510 %
Valor corrigido na data final	R\$ 536,45 (REAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

14/02/2020 13:37:38

Relatório Final da Licitação - RP

RESULTADO FINAL - Pregão Presencial N° 2018/152

O MUNICÍPIO DE Gaspar/SC, torna público o resultado final do(a) Pregão Presencial supra mencionado, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS METÁLICAS**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 20/12/2018, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO n°

Validade do Registro: de 20/12/2018 à 20/12/2019.

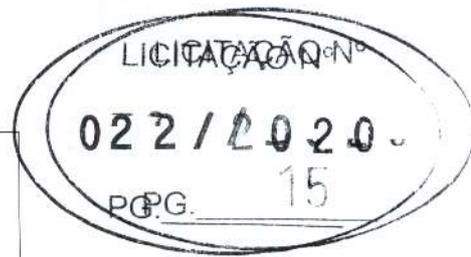
Ata de Registro de Preços n° 2018/98 - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME (Inscrição 26662)

Item	Número	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	52674	87,00	Unidade(s)	LIXEIRA METÁLICA LIXEIRA METÁLICA, COM PEDESTAL EM TUBO ESTRUTURAL 2.5/8" PAREDE 2.00MM, ALTURA DE 1206 MM. TUBOS MENORES 1" PAREDE 1.50MM. LIXEIRA DIÂMETRO SUPERIOR DE 351 MM. DIÂMETRO INFERIOR DE 278 MM, ALTURA DE 454 MM, ESTRUTURA EM CHAPA LATERAL 2.00MM, CHAPA FUNDO: CHAPA MOEDA. "BORDA TUBO 3/4" PAREDE DE 1.5MM. FLOREIRA COM DIÂMETRO SUPERIOR DE 278 MM, DIÂMETRO INFERIOR DE 198 MM E ALTURA DE 188 MM, FABRICADA EM CHAPA LATERAL 2.00MM CHAPA FUNDO: FERRO CHATA 1/8 X 1" BORDA TUBO 3/4 " PAREDE DE 1,5MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE.	CONSTRUMAQ	500,0000

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.

Gaspar, 20 de Dezembro de 2018

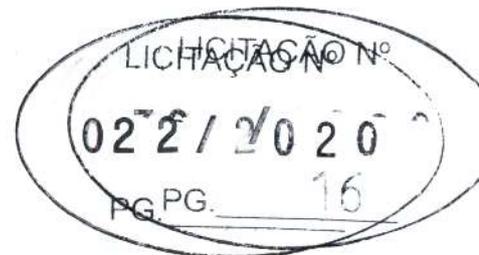
KLEBER EDSON WANDALL
Pregoeiro(a)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02



PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTO

ata de Emissão: 14/02/2020
 Data de Entrega de Orçamento: 18/02/2020
 Forma de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto Resumido: Lixeiras Metálicas
 Prazo de validade da cotação: 60 dias.

Local de Entrega de Orçamento: Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser (2º Andar), Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082; ou através de e-mail: larissa.soares@gaspar.sc.gov.br
 Contatos: (47) 3331-1845 (Larissa Soares).

Condições de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a aprovação da nota fiscal.
 Condição de Entrega: Conforme solicitação.
 Local de entrega: Conforme solicitado na AE - Autorização de Empenho.
 Data de Entrega: Conforme solicitado.
 Observações: Incluso.

Certifico que colhi o presente orçamento, sendo expressão de verdade, sobre o qual me responsabilizo.
 Em 14/02/2020
 Assinatura
 Nome: Larissa Soares
 Cargo: Escrivão

Fornecedor: Construmaq Ind Maq Equipamentos Ltda

CNPJ: 14.038.059/0001-83

Endereço: Rua Joaquim Zucco, 758

Cidade: Brusque

UF: SC

CEP: 88352-195

Fone/Fax: (47) 3350-9500

Favor preencher os campos com *

Item	Unidade de medida/ Descritivo	Quantidade	Valor Unitário
1	Unidade(s) LIXEIRA METÁLICA Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2 5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde.	70	R\$725,00
*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.			

*Data 14/02/2020

*EDERSON SCHMITZ

Assinatura e Carimbo

14 038 059/0001-83

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758
 NOVA BRASÍLIA - CEP 88352-195
 BRUSQUE - SC

LICITAÇÃO Nº
022/2020
 RPPG. 17

PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTO

Data de Emissão: 02/03/2020
 Prazo de Entrega de Orçamento: Urgente - o mais breve possível.
 Forma de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto Resumido: Lixeiras Metálicas
 Validade da cotação: 60 dias.

Condições de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a aprovação da nota fiscal.
 Condição de Entrega: Conforme solicitação.
 Local de entrega: Conforme solicitado na AE - Autorização de Empenho.
 Prazo de Entrega: Conforme solicitado.
 Frete: Incluso.

*Fornecedor: AM DECOR INOX

*CNPJ/CPF: 14.289.083/0001-95

*Endereço: Rua Corumbá 90

*Cidade: Blumenau

UF: SC

CEP: 89015130

*Fone/Fax: 47-3222-3623

Favor preencher os campos com *

Item	Unidade de medida/ Descritivo	Quantidade	Valor Unitário
1	Unidade(s) LIXEIRA METÁLICA Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.	70	R\$ 1.035,00

*Data 09 / 03 / 2020



Assinatura
AM DECOR INOX
 CNPJ 14 289.083/0001-95
 BLUMENAU - SC
 (47) 3222-3623

Certifico que colhi o presente orçamento, sendo expressão de verdade, sobre o qual me responsabilizo.

Em 09/03/2020

Assinatura

Nome: Lanissa Soares

Cargo: Escriturário

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quant.	Ata 98/2018 Atualizada	CONSTRUMAQ	AM DECOR	Media	Total
1	<p>Unidade(s) LIXEIRA METÁLICA</p> <p>Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde.</p> <p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.</p>	Unidade	70	R\$ 536,45	R\$ 725,00	R\$ 1.035,00	R\$ 765,48	R\$ 53.583,60
Valor total								R\$ 53.583,60

Larissa Soares
Departamento de Compras e Licitações

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 18

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS METÁLICAS.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

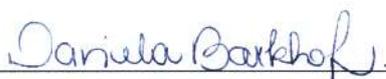
A adoção através do Sistema Registro Preços, haja vista ser economicamente viável à Administração, possibilitando maior economia, uma vez que diversos órgãos e secretarias podem participar do processo licitatório, adquirindo em conjunto produtos ou serviços.

Possibilita ainda a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada. Promove a redução do volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Permite o aumento da eficiência administrativa, pois reduz o número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, gerando a celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

Justifica-se ainda quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda, não gerando a obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais, bem como a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2020.



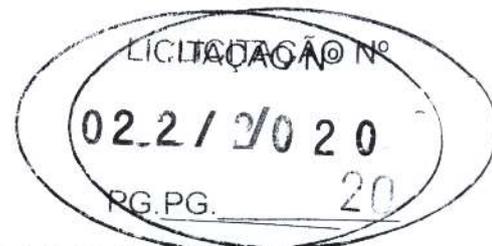
DANIELA BARKHOFEN

Diretora-Geral de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE GASPAR
Publicado no Diário Oficial
dos Municípios - DOM/SC

Ed: 3038 27 JAN. 2020 Fls 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

DECRETO Nº 9.182, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E
ELETRÔNICO.**

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 6º, inciso II do Decreto nº 783/2005, e no artigo 11, inciso I do Decreto nº 9.085/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, conforme abaixo discriminado:

I - PREGOEIROS:

- a) PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA - Escriturário, matrícula nº 5.380;
- b) JUSSARA DA COSTA MIRANDA - Escriturária, matrícula nº 13.131; e
- c) ALAN VIEIRA - Escriturário, matrícula nº 12774;

II - EQUIPE DE APOIO:

- a) BRUNA REGINA MEIS - Escriturária, matrícula nº 12.788;
- b) PRISCILA GONÇALVES - Escriturária, matrícula nº 11.388;
- c) ANNY DANIELA BAZZAN - Assistente Administrativo, matrícula nº 14.002;
- d) DANIELA BARKHOFEN - Diretora-Geral de Compras e Licitações, matrícula nº 16.214;
- e) CLEVERTON JOÃO BATISTA - Secretário Municipal de Planejamento Territorial, matrícula nº 15.965;
- f) MAICO GAVINHO MONTORIL - Assistente Administrativo, matrícula nº 16.081;
- g) ROBSON FERNANDES DE PAULA - Coordenador de Serviços, matrícula nº 16.168;
- h) RODRIGO ZANLUCA - Diretor Administrativo, matrícula nº 15.254.

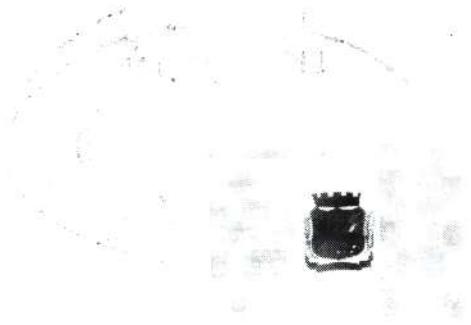
Art. 2º O Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio, terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 783/2005 e nº 9.085/2019.

RECEBIDO EM:

30/01/2020 às 08:39 horas

Nome: *Diana Maria de Souza*

Setor: *Recepção*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.125, de 21 de maio de 2018, o Decreto nº 8.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 8.952, de 14 de agosto de 2019 e o Decreto nº 9086, de 05 de novembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Gaspar, 16 de janeiro de 2020.


KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Memorando nº 129/2020.

Gaspar, 10 de março de 2020.

Doutor
Felipe Juliano Braz
Procurador-Geral do Município de Gaspar/SC

154

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a minuta do edital do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020 e Processo Administrativo nº 036/2020.

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico sobre a minuta do edital do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS METÁLICAS**.

O processo encontra-se disponível em formato digital no seguinte endereço eletrônico:

P:\1. PREGÃO\PREGÃO 2020\PMG\PP 022 2020 LIXEIRAS METÁLICAS

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Gaspar
Anny Daniela Bazzan
Assistente Administrativo
Matrícula 14.002

ANNY DANIELA BAZZAN
Matrícula nº 14.002



O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO
"I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE
LIXEIRAS METÁLICAS.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 53.583,60 (Cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

LICITAÇÃO Nº
22 / 2020
PG. 22

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 31/03/2020.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 31/03/2020, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto tem por justificativa a manutenção e conservação de diversos locais dentro do Município de Gaspar/SC.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no **preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
---	--

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ART. 6° DO DECRETO MUNICIPAL N° 7.241/2016.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**



- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- c.1) **Certidão Simplificada** - Caso seja apresentada, acompanhada de um documento de identificação (com foto), esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea "c" acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - (vide Modelo 1 do Anexo V).

OBSERVAÇÃO:

- A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.
- B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO/TRANSPORTADOR os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.



3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (vide Modelo 2 do Anexo V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (vide Modelo 3 do Anexo V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.

3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (vide Modelo 4 do Anexo V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II o **VALOR UNITÁRIO** e a **MARCA** do item cotado, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Deverá ser apresentada apenas **1 (UMA) MARCA** para cada item.



4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 **Certidão de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - DO DOMICÍLIO OU SEDE da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.1.3.2 **Certidão de Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data



de abertura desta licitação. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.1.3.3 Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÃO(ões)** emitido para a razão social e número de CNPJ da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação, ou seja, comprovando a fabricação e instalação de lixeiras metálicas.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do(s) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.1.3.4 A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para acompanhamento técnico na execução das peças do produto adquirido, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

- a) Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
- b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da comprovação de algum dos itens acima poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- b) Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos e passarão a



fazer parte integrante deste processo licitatório.

- c) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente **no máximo até as 09h00min** da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO** os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (<http://www.gaspar.sc.gov.br/>).

6.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

6.6.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 6.6.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas ainda, **conforme Modelos do Anexo V, a Declaração para Habilitação, a Declaração de Idoneidade e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **sob pena de ser**



022/2020

P.B.G. 26

desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo 2 do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO/TRANSPORTADOR**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes **identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de Nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.



7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.



7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 "HABILITAÇÃO" passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
 - I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
 - II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de



recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer Jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos



os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for



o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordens de Fornecimento - OF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na OF.

11.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS ENDEREÇOS INFORMADOS NA OF, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

11.3 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.4.2 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua eficiência, qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.



11.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

15.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa



de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

15.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

15.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

15.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

15.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

15.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de



recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

15.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

15.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

16.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



- 17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.
- 17.12.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 17.12.
- 17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 17.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.
- 17.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
- 17.17 São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I-A - Termo de Referência;
 - Anexo I-B - Desenho Técnico;
 - Anexo II - Proposta de Preços;
 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV - Minuta do Contrato;
 - Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Responsável pela elaboração do Edital: Anny Daniela Bazzan, matrícula nº 14.002.

Gaspar, 09 de março de 2020.


JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I-A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas*, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade
1	LIXEIRA METÁLICA Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.	Unidade	70

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto tem por justificativa a manutenção e conservação de diversos locais dentro do Município de Gaspar/SC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordens de Fornecimento - OF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na OF.

4.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS ENDEREÇOS INFORMADOS NA OF, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente



às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4.2 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua eficiência, qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.

II - Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos.



III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

X - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no Edital e seus anexos, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

VI - Emitir Ordem de Fornecimento para o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII - Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.

IX - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



022/2020

PG.PG.

33

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;



k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

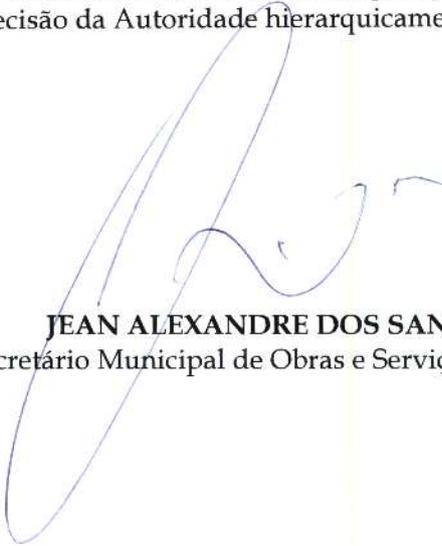
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

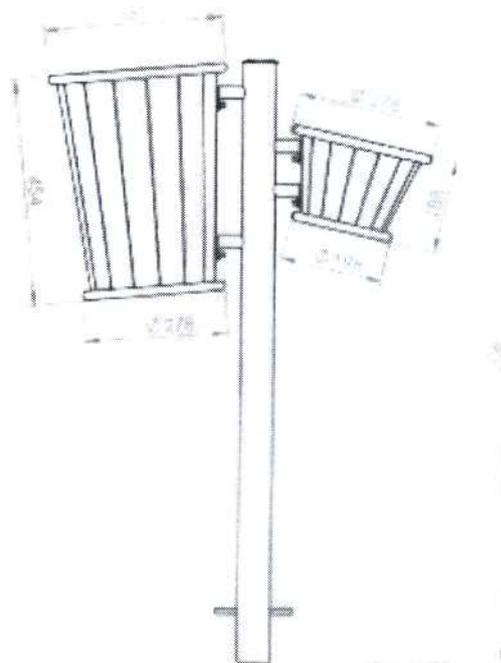
Aprovado em: 12 de fevereiro de 2020.


JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXOS I-B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

DESENHO TÉCNICO



JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quant.	Vlr Unit. Máximo	Vlr Unit. Cotado	Marca:
1	LIXEIRA METÁLICA Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.	Unidade	70	R\$ 765,48	R\$ _____	Marca: _____

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:	Dígito:		
Conta:	Dígito:		

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:			
CPF e RG:			



022/2020

RGPG.

35

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 022/2020**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas*, conforme as características descritas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - Proposta de Preços** do Edital Pregão Presencial nº 022/2020.

1.2 As licitantes registradas para os materiais/serviços cotados estão devidamente relacionadas no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo ____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 022/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.



4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordens de Fornecimento - OF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na OF.

4.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS ENDEREÇOS INFORMADOS NA OF, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4.2 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua eficiência, qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020.*



022/2020

PG. PG 36

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.

II - Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos.

III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

X - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar



o objeto do contrato.

XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no Edital e seus anexos, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI - Emitir Ordem de Fornecimento para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII - Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.

IX - Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;



c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.



11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2020.

Equipe de Apoio

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal)



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Minuta do Contrato

Contrato nº SAF -/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIXEIRAS METÁLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA (...).

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89.114-310, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, senhor **JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o *Fornecimento de Lixeiras Metálicas*, conforme as características descritas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - Proposta de Preços** do Edital de Pregão Presencial nº 022/2020, bem como abaixo discriminado:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 022/2020 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo os seus valores unitários



especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020.*

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordens de Fornecimento - OF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

6.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na OF.

6.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS ENDEREÇOS INFORMADOS NA OF, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

6.3 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

6.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

6.4.2 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua eficiência, qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.6 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



022/2020

PG 39

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A **CONTRATADA** autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.

II - Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos.

III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.



IX - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

X - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no Edital e seus anexos, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI - Emitir Ordem de Fornecimento para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII - Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.

IX - Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. PENALIDADES

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a



proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16. FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, de de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Modelo 1 Carta de Credenciamento



Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; **DECLARA** sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 LICITAÇÃO Nº

Modelo 3

022 // 20.2.20

PREG. 42

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Modelo 4

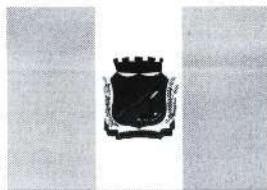
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



LICITAÇÃO Nº

22 / 2020

PG. 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 154/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS METÁLICAS.

ÓRGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RECEBIDO EM:
15/03/20 às 10:36 horas
Nome: *Carla Tereza*
Setor: *Recepção*

1. Versa a consulta sobre a minuta do edital do pregão presencial n. 022/2020, que tem por objeto o registro de preço para futuras aquisições de lixeiras metálicas.

2. A **justificativa** da contratação foi devidamente apresentada, conforme se infere do item 1.3 do edital e do item 2 do Termo de Referência, em atendimento ao que dispõe o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 e em homenagem aos princípios constitucionais que regem a administração pública, no sentido de publicizar os motivos que fundamentam a necessidade da contratação.

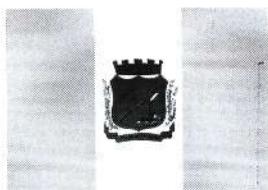
3. Por se tratar de aquisição de serviços **comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital - através de especificações usuais no mercado – poderá ser adotada a modalidade Pregão na presente licitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002. Pondera-se que a consideração acerca do enquadramento de bens e serviços como sendo comuns está dentro do patamar de avaliação do corpo técnico e administrativo, devendo ser observado os critérios previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002. Por oportuno, o item 3 do Termo de Referência traz a classificação dos objetos contratados como sendo de bens e serviços comuns.

4. Vale frisar que, apesar de ter sido adotada, no presente processo licitatório, a modalidade Pregão na forma presencial, registra-se a necessidade de implementação do Pregão em sua forma **eletrônica**, uma vez que tal processo visa dar maior eficiência e economicidade aos órgãos públicos. **Importante consignar a necessária adoção ao pregão na forma eletrônica, visto que se trata de uma imposição legal**, conforme previsão expressa do art. 1º, §3º, do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a Lei do Pregão Eletrônico, nos termos abaixo transcritos:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse..”

5. A preferência pelo uso do pregão eletrônico é uma recomendação do Tribunal de Contas da União:



LICITAÇÃO Nº
22 / 2020
PG. 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão reservada do Plenário, diante das razões expostas pelo relator e com fundamentos nos arts. 1º, XVI, 53, 54 e 55 da Lei 8.443/1992, e 235 e 237 do Regimento Interno, em:

(...)

9.2. determinar à Prefeitura de Santo Antônio do Leverger que, caso venha a realizar novo certame licitatório na modalidade pregão, adote a forma eletrônica e não a presencial, nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 5.450/2005, salvo comprovada inviabilidade” (TCU. Processo TC nº 018.187/2017-0. Acórdão nº 2.034/2017 – Plenário. Relator: ministro Benjamin Zymler.)

6. Destaca ainda que a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, estabelece a obrigatoriedade da utilização pregão na forma eletrônico a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

Art. 1º. [...]

II - a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta;

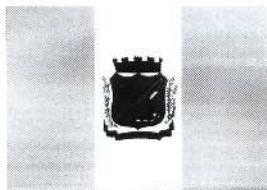
7. Ressalta-se que, apesar do valor estimado da contratação estar dentro do patamar que ensejaria a escolha da modalidade de licitação através de **Convite**, conforme Decreto nº 9.412/2018, decidiu-se pela contratação através do pregão, cuja modalidade pode ser escolhida para aquisição de bens ou execução de serviços considerados **comuns**, independentemente do valor da contratação, cabendo tal análise estar dentro do patamar de discricionariedade do Administrador Público.

8. Cabe salientar quanto à descrição do objeto que deverá ser clara, precisa e adequada, a fim de concretizar a relação preço/qualidade. Alerta-se quanto à definição do objeto a ser licitado, pois **não** pode haver excessividade, irrelevância ou desnecessidade, de forma a limitar a competição.

9. No que tange ao item 14 do Edital, pontua-se que a alteração subjetiva do contrato é permitida na Lei 8.666/93, conforme expressamente disposto no art. 78, VI, no entanto, é possível desde que observados os seguintes requisitos: (i) tal possibilidade esteja prevista no edital e no contrato; (ii) a nova empresa cumpra os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação; e (iii) sejam mantidas as condições originais do contrato.

10. É importante destacar, ainda, a necessidade de indicação da fonte de recursos orçamentários, o que consta no item 13.6 do Edital analisado.

11. Necessário que, ainda na fase interna da licitação, seja realizada descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, com especificações técnicas suficientes a sustentar o padrão



LICITAÇÃO Nº
22 / 2020
PG. 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

mínimo de qualidade necessário, a fim de que a Administração adquira produtos de qualidade que, além de possuírem preços vantajosos, atendam às suas necessidades.

12. Importante ressaltar que todas as licitações na modalidade pregão devem possuir termo de referência (projeto básico) – constante do Anexo I do Edital sob análise - e, ainda, que o mesmo deve estar devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesa de cada Secretaria Municipal). Sobre o termo de referência convém advertir que é necessário conter elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, a definição dos métodos e o prazo de execução.

13. Há que se respeitar também o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 4º, V da Lei 10.520/2002.

14. A Lei do Pregão (10.520/2002) prevê ainda que do edital deva constar todos os elementos definidos na forma do art. 3º, inciso I (justificativa da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitabilidade das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato) e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso. Assim, no caso em tela, verifica-se que os requisitos do artigo 4º, inciso III da lei supramencionada estão preenchidos – em relação à aplicabilidade nesta licitação.

15. Válido ponderar que a partir da entrada em vigor da Lei 13.726/2018 não deve mais ser exigido pela Administração Pública nos editais de licitação a cópia autenticada de documento ou firma reconhecida em cartório, devendo possibilitar que o próprio servidor verifique as suas autenticidades, portanto, aferir se a cópia apresentada confere com o original, que deve ser apresentado pelo Licitante, a fim de que seja constatada a sua veracidade ou o reconhecimento da firma, conforme dispõe o art. 3º da citada lei.

15. Logo, uma vez atendidos os requisitos supracitados e os constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/1993 - aplicada subsidiariamente no presente caso - o Edital sob análise poderá ser publicado pelo Departamento de Compras e Licitações.

16. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 10 de março de 2020.


CARLOS HENRIQUE THEISS
Consultor Jurídico
OAB/SC 47.536
Matrícula 16.226

Gaspar**PREFEITURA**

22 / 2020

PG. 46

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2403165

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Tomada de preços nº 05/2020

OBJETO: drenagem da Rua Artur Dorow. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 01/04/2020. ABERTURA: dia 01/04/2020 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Cleverton João Batista - Secretário de Planejamento Territorial

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Publicação Nº 2403114

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 31/03/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, nº 128, 2º Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar (SC), 13/03/2020.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Transparência

[Acesso à Informação](#)

[Concursos Públicos](#)

[Diário Oficial](#)

[Legislação Municipais](#)

[Licitações](#)

[Cadastro de Fornecedores](#)

[Transmissão ao vivo](#)

[Modelo de Excelência em Gestão - MEG](#)

Licitações

Pregão N.º 022/2020

DATA DE ABERTURA: 31 / MAR / 2020

Valor Global: R\$53.583,60

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS METÁLICAS.

Entidade: Prefeitura Municipal de Gaspar

Sector responsável: Departamento de Compras e Licitações

Local: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

EDITAL E AVISOS

16/03/2020 - Edital_PP 022_2020_Lixeiras_Metálicas [0,4MB]

16/03/2020 - Edital_PP 022_2020_Lixeiras_Metálicas [1,4MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

16/03/2020, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

LICITAÇÃO Nº
22 / 2020
PG. 47



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Departamento de Compras e Licitações

022/2020

PG.

48

OFÍCIO Nº 35/2020-DCL

Gaspar, 24 de Março de 2020.

ASSUNTO: SUSPENSÃO "SINE DIE" DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o coronavírus (COVID-19) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigos 6º, I e V, artigo 39, V, artigo 51, IV, §1º, bem como artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529, 30 de novembro de 2011, que versa sobre dentre outros a repressão às infrações contra a ordem econômica;



CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;

CONSIDERANDO que este Poder Público Municipal editou o Decreto nº 9.314, de 23 de março de 2020, com o objetivo de traçar medidas de prevenção contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, da lavra do Governador deste Estado de Santa Catarina;

Fica **SUSPENSO "SINE DIE" TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS APRAZADOS ATÉ O DIA 03 DE ABRIL DE 2020.**


DANIELA BARKHOFEN
Diretora Geral de Compras e Licitações

Gaspar**PREFEITURA**022/2020
PG. 50

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

Publicação Nº 2418766

PREFEITURA DE GASPAR/SC

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" dos Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.

Gaspar (SC), 24/03/2020.

DANIELA BARKHOFEN

Diretora Geral de Compras e Licitações

AVISO SUSPENSÃO DAS TOMADAS DE PREÇO Nº 05/2020 E 06/2020

Publicação Nº 2419319

PREFEITURA DE GASPAR/SC

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" dos Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 e;

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020.

Gaspar (SC), 25 de março de 2020.

DANIELA BARKHOFEN

Diretora Geral de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 6.260, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2419237

PORTARIA Nº 6.260, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES, QUE ESPECIFICA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DO PROCON, DE FORMA AD HOC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigos 6º, I e V, artigo 39, V, artigo 51, IV, §1º, bem como artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529, 30 de novembro de 2011, que versa sobre dentre outros a repressão às infrações contra a ordem econômica;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 9.308, de 16 de março de 2020 e n.º 9.310, de 17 de março de 2020, os quais dispõem, respectivamente, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e acerca da continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 9.311 de 19 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Município de Gaspar, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as atribuições do PROCON, previstas na Lei Complementar n.º 57, de 25 de junho de 2014, especificamente no artigo 4º e seus incisos;

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir de 20 de março de 2020, os servidores abaixo especificados, para exercer as funções de Fiscal do PROCON, de forma Ad Hoc, para suprir as necessidades do Setor de Fiscalização do Município:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PG. 51

O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS METÁLICAS.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 53.583,60 (Cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 09/06/2020.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 09/06/2020, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas, conforme edital já disponível junto ao Portal do Município.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33390312000108 140380590000183 045406000000101 274500050000172 02801221000194

LIMPAR

Data da consulta: 09/06/2020 09:30:22

Data da última atualização: 08/06/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 52





LICITAÇÃO Nº
 022/2020
 PG. 53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **MARCOS REGIS DA SILVA**

DOC. SEGURANÇA FÓRC. EMBOSCARF: 4457129
 SSP SC

CNPJ: 080.962.619-13
 DATA NASCIMENTO: 04/05/1991

FRANÇÃO: **CIRINEU REGIS DA SILVA**

MARIA DE LOURDES
 DELLAJUSTINA REGIS

PERMISSÃO: **04577150932**
 VALIDADE: 07/11/2023
 ACC: **AC**
 CAT. ARE: **AC**
 HABILITACAO: 22/06/2009

OBSERVAÇÕES:
 A
 EAR

Assinatura do Portador: *Marcos Regis da Silva*

LOCAL: **RIO DO SUL, SC**

Assinatura do Emissor: *Sandra Mara Pereira*
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

DATA DE EMISSAO: 25/01/2019
 67627517998
 SC139990925

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1830577798

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1830577798

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
54
PG. _____

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2020 08:43:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120110206208577496036-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1a97f9749ec38a085e0f4cef9c1f4bdb47a06a4d0126099a358cf8e645804618c6d16db5e8a113183fc1be7d1f4302a29d624e9fd3bd011eb7a8f1d40f457d93



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 55

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ nº 02.801.221/0001-94

DJEISON REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 15/07/1981, solteiro, empresário, CPF nº 078.105.859-75, Carteira Nacional de Habilitação nº 04205245137, órgão expedidor DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

MARCOS REGIS DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 04/05/1991, solteiro, empresário, CPF nº 080.862.619-13, Carteira de Identidade nº 4.457.129, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42202458932**, com sede Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89188000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.801.221/0001-94**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DO SUL, SC.

Req: 81000000590284

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

08/05/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG.

57

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA EPP
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA e tem sua sede social Rodovia Br 470, 727, Km 150, Centro Agrônômica, SC, CEP 89.188-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social de R\$ 15.250,00 (Quinze Mil Duzentos e Cinquenta Reais), dividido em 15.250 (Quinze mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
DJEISON REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
MARCOS REGIS DA SILVA	7.625	R\$ 7.625,00
TOTAL	15.250	R\$ 15.250,00

CLÁUSULA 3ª. O objeto social é : FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.

Req: 81000000590284

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 08/05/2020 por Blosco Borges Barcellos - Secretário geral

08/05/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG.

58

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de referencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá ~~ISOLADAMENTE~~ ao Sócio ~~DJEISON REGIS DA SILVA~~, ~~ISOLAMENTE~~ ao Sócio ~~MARCOS REGIS DA SILVA~~, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA 13ª. O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade em por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar

Req: 8100000590284

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/05/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª. A empresa é enquadrada no porte de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

REGISTRO Nº
022 / 2020
PG. 59

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro de Rio do Sul, estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

AGRONOMICA, 6 de maio de 2020.

DJEISON REGIS DA SILVA

MARCOS REGIS DA SILVA

Req: 81000000590284

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20204242649 Protocolo 204242649 de 06/05/2020 NIRE 42202458932

Nome da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123595017325922

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 08/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/05/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	LICITAÇÃO Nº 022 / 2020 PG. FO
PROTOCOLO	204242649 - 06/05/2020	
ATO	002 - ALTERACAO	
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

NIRE 42202458932
CNPJ 02.801.221/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020
SOB N: 20204242649

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204242649

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07810585975 - DJEISON REGIS DA SILVA

Cpf: 08086261913 - MARCOS REGIS DA SILVA





LICITAÇÃO Nº
022/2020
Página 1 de 11

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são **verídicas** na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0245893-2	CNPJ 02.801.221/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/1998	Data de Início de Atividade 01/02/1998	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 470, 727-KM 150, CENTRO, AGRONÔMICA, SC, 89.188-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, MADEIRAS E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS ELÉTRICAS, PARTES E PEÇAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERRALHERIA, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, APLICAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO E GRAMA SINTÉTICA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS.				
Capital: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DJEISON REGIS DA SILVA 078.105.859-75	7.625,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCOS REGIS DA SILVA 080.862.619-13	7.625,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 3 de junho de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.



Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.801.2221/0001-94, com sede na ROD. BR 470, KM 150, Nº 727, CEP: 89188-000, cidade de AGRONÔMICA, estado de SC, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS REGIS DA SILVA, portador da cédula de Identidade nº 4457129 SSP/SC e do CPF nº 080.862.619-13; DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;

AGRONÔMICA, em 08 de JUNHO de 2020.



Marcos Regis da Silva

SÓCIO ADMINISTRADOR Marcos Regis da Silva

02.801.221/0001-94

RG: 4457.129 SSP- SC

CPF: 080.862.619-13

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com

Regis
Playgrounds
LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus

Anexos;

d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ;

e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

AGRÔNOMICA, em 08 de JUNHO de 2020.

Marcos Regis da Silva

SÓCIO ADMINISTRADOR Marcos Regis da Silva

02.801.221/0001-94

RG: 4457.129 SSP- SC

CPF:080.862.619-13

ARTEFATOS L.E MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, N° 727 - KM 150
89188-000

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com

Regis
LICITAÇÃO

022 / 2020

PG. 64

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, a empresa Artefatos de Madeira Regis LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.801.221/0001-94, com sede na ROD. BR 470, KM 150, Nº 727, CEP:89188-000, cidade de Agronômica, estado de SC, neste ato representada pelo Sr.(a) Marcos Regis Da Silva, portador da cédula de Identidade nº 4457.129 SSP-SC e do CPF nº 080.862.619-13; DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.



02.801.221/0001-94

AGRÔNÔMICA, em 08 de JUNHO de 2020.

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

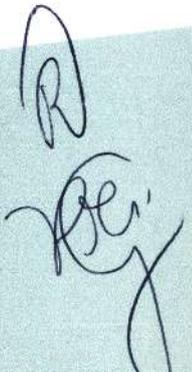
ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000
AGRÔNÔMICA-SC



SÓCIO ADMINISTRADOR Marcos Regis da Silva.

RG: 4457.129 SSP- SC

CPF: 080.862.619-13



Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, a empresa Artefatos de Madeira Regis LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.801.221/0001-94, neste ato representada pelo Sr.(a) Marcos Regis da Silva, portador da cédula de Identidade nº 4457.129 SSP- SC e do CPF nº 080.862.619-13; DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

AGRONÔMICA, em 08 de JUNHO de 2020.

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC


SÓCIO ADMINISTRADOR Marcos Regis da Silva.

RG: 4457.129 SSP- SC

CPF:080.862.619-13

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 66

CASA DAS ESQUADRIAS - LTDA

PROCURAÇÃO

CASA DAS ESQUADRIAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.390.312/0001-08, situada na Av. dos Lagos, nº 41, sala 313, Pedra Branca, Palhoça - SC. CEP: 88.137-100, por meio de seu sócio administrador Dorival Soares dos Santos, inscrito no CPF de nº 867.202.449-49, e no RG de nº 2.908.580, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. RODRIGO FELIPE BROERING, inscrito no CPF de nº 097.885.369-56, e RG de nº 4.740.020, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa em toda e qualquer licitação em que participar em nome da empresa, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

São José - SC, 28 de outubro de 2019.

CARTÓRIO
BARREIROS

DORIVAL SOARES DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 867.202.449-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Confere com o original
Gaspar(SC) 09/06/2020
Departamento de Compras e Licitações

ESCRIVANIA DE PAZ
Luan Esequiel Fernandes
Escrivente Autorizado

Prefeitura Municipal de Gaspar
Anny Daniela Bazzan
Assistente Administrativo
Matrícula 14.002

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise de Luz Schmitt e Sousa - Tabelã
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1319266
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1) DORIVAL SOARES DOS SANTOS
Barreiros, 28 de outubro de 2019 da verdade.
Em testemunho
LUAN ESEQUIEL FERNANDES - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,00 - selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 3,96
Selo Digital de Realização - Selo normal FPW0639-DRFP
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo



CASA DAS ESQUADRIAS - LTDA

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

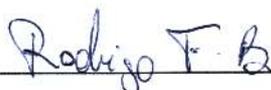
PG. 67

DECLARAÇÃO

A empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA, com sede na Av dos Lagos, nº 41, sala 313, Pedra Branca, Palhoça - SC, CEP 88.137-100, CNPJ sob nº 33.390.312/0001-08, por seu representante, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Palhoça - SC, 08 de junho de 2020.



RODRIGO FELIPE BROERING

CPF: 097.885.369-56

CASA DAS ESQUADRIAS - LTDA

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 68

A empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA, com sede na Av dos Lagos, nº 41, sala 313, Pedra Branca, Palhoça - SC, CEP 88.137-100, CNPJ sob nº 33.390.312/0001-08, por seu representante, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Palhoça - SC, 08 de junho de 2020.

Rodrigo F.B.

RODRIGO FELIPE BROERING

CPF: 097.885.369-56

CASA DAS ESQUADRIAS - LTDA

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020
69

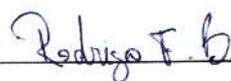
PG. _____

A empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA, com sede na Av dos Lagos, nº 41, sala 313, Pedra Branca, Palhoça - SC, CEP 88.137-100, CNPJ sob nº 33.390.312/0001-08, por seu representante,

DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

Palhoça - SC, 08 de junho de 2020.



RODRIGO FELIPE BROERING

CPF: 097.885.369-56

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

CNPJ nº 33.390.312/0001-08

LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 70



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34456210982-ADENIR PEREIRA DOS SANTOS | 86720244949-DORIVAL SOARES DOS SANTOS
34149945934-MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI

ADENIR PEREIRA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/09/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 344.562.109-82, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03496858896, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ZIONI BERKBROC, 477, REAL PARQUE, SAO JOSE, SC, CEP 88113500, BRASIL.

DORIVAL SOARES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 867.202.449-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02976426090, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ZIONI BERKBROC, 477, REAL PARQUE, SAO JOSE, SC, CEP 88113500, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CASA DAS ESQUADRIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205906316, com sede Avenida dos Lagos, 41, Sala 313, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.390.312/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS..

Req: 81900001521267

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2019

Arquivamento 20195176740 Protocolo 195176740 de 26/11/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222023517590286

Este registro foi autenticado digitalmente e assinado em 27/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/11/2019



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

**CNPJ nº 33.390.312/0001-08
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 71

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA, SC .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA, 21 de novembro de 2019.

ADENIR PEREIRA DOS SANTOS

DORIVAL SOARES DOS SANTOS

MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI (ADMINISTRADOR)

Req: 81900001521267



Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/11/2019

Arquivamento 20195176740 Protocolo 195176740 de 26/11/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222023517590286

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/11/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195176740

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CASA DAS ESQUADRIAS LTDA	LICITAÇÃO Nº 022 / 2020 PG. _____
PROTOCOLO	195176740 - 26/11/2019	
ATO	002 - ALTERACAO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

NIRE 42205906316
CNPJ 33.390.312/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019
SOB N: 20195176740

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

84456210982 - ADENIR PEREIRA DOS SANTOS
Cpf: 86720244949 - DORIVAL SOARES DOS SANTOS
Cpf: 34149945934 - MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/11/2019

Certifico o Registro em 27/11/2019

Arquivamento 20195176740 Protocolo 195176740 de 26/11/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 222023517590286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CASA DAS
ESQUADRIAS LTDA LICITAÇÃO Nº

CNPJ nº 33.390.312/0001-08

022/2020
73

ADENIR PEREIRA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/09/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 344.562.109-82, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03496858896, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado (a) no(a) RUA ZIONI BERKBROC, 477, REAL PARQUE, SAO JOSE, SC, CEP 88113500, BRASIL.

DORIVAL SOARES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 867.202.449-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02976426090, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado (a) no(a) RUA ZIONI BERKBROC, 477, REAL PARQUE, SAO JOSE, SC, CEP 88113500, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CASA DAS ESQUADRIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205906316, com sede Avenida dos Lagos, 41, Sala 313, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.390.312/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 341.499.459-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00967955419, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAPITAO ROMUALDO DE BARROS, 705, CONJ 38, CARVOEIRA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88040600, BRASIL, na função de responsável técnico, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DORIVAL SOARES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Req: 81900001374736

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195384423 Protocolo 195384423 de 23/10/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320932946575506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/?chave1=4B1XU/8PLKURJWJgIzGUAkchavez=ug8cwsph-ckj3c'vuiHA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34456210982-ADENIR PEREIRA DOS SANTOS|86720244949-DORIVAL SOARES DOS SANTOS
34149945934-MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI

24/10/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CASA DAS
ESQUADRIAS LTDA**

CNPJ nº 33.390.312/0001-08

LICITAÇÃO Nº

022/2020

Pçs 74

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA, SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ADENIR PEREIRA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/09/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 344.562.109-82, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03496858896, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado (a) no(a) RUA ZIONI BERKBROC, 477, REAL PARQUE, SAO JOSE, SC, CEP 88113500, BRASIL.

DORIVAL SOARES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 867.202.449-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02976426090, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado (a) no(a) RUA ZIONI BERKBROC, 477, REAL PARQUE, SAO JOSE, SC, CEP 88113500, BRASIL.

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO

Clausula 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial de CASA DAS ESQUADRIAS LTDA, A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida dos Lagos, 41, Sala 313, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137100.

Req: 81900001374736

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195384423 Protocolo 195384423 de 23/10/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320932946575506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

24/10/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CASA DAS
ESQUADRIAS LTDA**

CNPJ nº 33.390.312/0001-08

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 75

OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª. - A Sociedade tem por Objeto Social o ramo de: FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

INICIO E PRAZO

Clausula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 17.04.2019 e seu prazo de duração e indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE

Clausula 4ª. - O capital social é de: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, devidamente realizadas e integralizadas em moeda corrente do país neste ato pelos sócios, conforme abaixo:

ADENIR PEREIRA DOS SANTOS, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DORIVAL SOARES DOS SANTOS, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado.

Quadro resumo do capital social

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ADENIR PEREIRA DOS SANTOS	1000	R\$ 1.000,00	01
SORIVAL SOARES DOS SANTOS	99000	R\$ 99.000,00	99
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

Clausula 5ª. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81900001374736

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 2019538423 Protocolo 195384423 de 23/10/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320932946575506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

24/10/2019

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CASA DAS
ESQUADRIAS LTDA**

CNPJ nº 33.390.312/0001-08

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 76

Clausula 6ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 7ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº 341.499.459-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00967955419, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAPITAO ROMUALDO DE BARROS, 705, CONJ 38, CARVOEIRA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88040600, BRASIL, na função de responsável técnico, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DORIVAL SOARES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

§ 1º- Os quotistas em conjunto ou separadamente poderão nomear um administrador outorgando-lhe expressamente os poderes pôr procuração, pôr prazo determinado.

§ 2º- Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto, ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR.

§ 3º - Assinará pela sociedade o sócio administrador, DORIVAL SOARES DOS SANTOS, em conjunto ou individualmente. e o administrador o Sr. MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI .

§ 4º- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Req: 81900001374736

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195384423 Protocolo 195384423 de 23/10/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320932946575506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

24/10/2019

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CASA DAS
ESQUADRIAS LTDA****CNPJ nº 33.390.312/0001-08**

Clausula 8ª. - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula 9ª. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula 10ª. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 11ª. - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 12ª. - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 13ª. - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regulados pôr lei em vigor.

FORO

Clausula 14ª. - Fica eleito o foro de PALHOÇA, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA, 22 de outubro de 2019.

Req: 81900001374736

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195384423 Protocolo 195384423 de 23/10/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320932946575506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

24/10/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CASA DAS
ESQUADRIAS LTDA

CNPJ nº 33.390.312/0001-08

LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 78

ADENIR PEREIRA DOS SANTOS

DORIVAL SOARES DOS SANTOS

MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI (ADMINISTRADOR)

Req: 81900001374736

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 6



24/10/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195384423

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CASA DAS ESQUADRIAS LTDA
PROTOCOLO	195384423 - 23/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

LICITACAO Nº
022/2019
PG. 79

MATRIZ

NIRE 42205906316
CNPJ 33.390.312/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019
SOB N: 20195384423

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195384423

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34456210982 - ADENIR PEREIRA DOS SANTOS

Cpf: 86720244949 - DORIVAL SOARES DOS SANTOS

Cpf: 34149945934 - MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI

24/10/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2019

Arquivamento 20195384423 Protocolo 195384423 de 23/10/2019 NIRE 42205906316

Nome da empresa CASA DAS ESQUADRIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320932946575506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

LICITAÇÃO Nº 022/2020
Página 1 de 1
80
PG. _____

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASA DAS ESQUADRIAS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0590631-6	CNPJ 33.390.312/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/04/2019	Data de Início de Atividade 17/04/2019	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DOS LAGOS, 41-SALA 313, PEDRA BRANCA, PALHOÇA, SC, 88.137-100				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADENIR PEREIRA DOS SANTOS 344.562.109-82	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DORIVAL SOARES DOS SANTOS 867.202.449-49	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
Nome/CPF MARIO CELSO KAZUMI UGOCHI 341.499.459-34			Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 27/11/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20195176740				

Florianópolis - SC, quarta-feira, 3 de junho de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 03/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC

LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 81

inscrição: 52954

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

RODRIGO FELIPE BROERING

PLANO DE PAGAMENTO
DATA DE VENCIMENTO
18/04/1995

CPF
097.888.388-66

VIA
EXTRADOCUENTE

01 31/07/2018

4740020 - SSP/SC
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E TRABALHO

MAO

LUIZ CLAUDIO BROERING
NILZA SIMA BROERING
TAIO SC

REGISTRADO

RELAÇÃO DE MEMBROS

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Art. 13 da Lei nº 2.900/94

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14789358

RODRIGO F. B.

0319



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Confere com o original
Gaspar(SC) 09/06/2020
Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Gaspar
Anny Daniela Bazzan
Assistente Administrativo

Handwritten signature

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

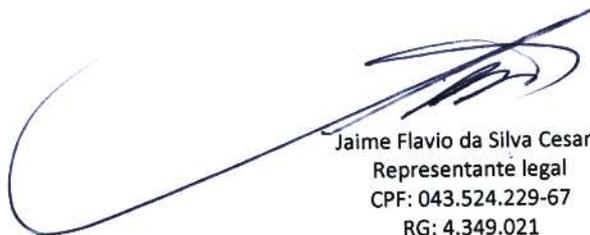
At. -Comissão Municipal de Pregão;

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, a empresa, CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83 neste ato representada pelo Sr. Jaime Flavio da Silva Cesari, portador da cédula de Identidade nº 4.349.021 e do CPF nº 043.524.229-67 ciente das normas do Edital, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, 09 de Junho de 2020.



Jaime Flavio da Silva Cesari.
Representante legal
CPF: 043.524.229-67
RG: 4.349.021

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83



14 038 059/0001-83
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.- ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758
NOVA BRASILIA - CEP 88352-195
BRUSQUE - SC



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

LICITAÇÃO Nº
 N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

022/2020
 17701319-2

83

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42204722866

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

N° DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000937777
 DBE analisado.
 Emitida em 28/09/2017 - V3

04 OUT 2017

NOME: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

VIA ÚNICA

BRUSQUE
 28/09/2017

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **EDERSON SCHMITZ**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: 47 339509500 registroempresarial@contasse.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

09/10/2017

 Data

 Responsável

[Handwritten Signature]
José Marcos Hoffmann
 Vogal JUCESC
 Representante CRC/SC

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 09/10/2017

09/10/2017

Arquivamento 20177013192 Protocolo 177013192 de 04/10/2017
 Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME NIRE 42204722866
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 115053936645064
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



LICITAÇÃO Nº 0227202084
PG.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
NIRE: 42204722866 CNPJ: 14.038.059/0001-83**

1 - EDERSON SCHMITZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.05.1981, natural de Vidal Ramos/SC, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.865.196, expedida pela SESP/SC em 17.08.1995, inscrito no CPF nº 004.011.179-28, residente e domiciliado à Rua TC 002, nº 411, bairro Thomaz Coelho, Brusque/SC, CEP 88.358-507;

2 - LUIZ HENRIQUE ZUCCO, brasileiro, solteiro, nascido em 02.06.1997, natural de Brusque/SC, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.320.789, expedida pela SESPDC/SC em 04.05.2009, inscrito no CPF nº 054.367.689-70, residente e domiciliado à Rua Joaquim Zucco, s/nº, bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CEP 88.352-195;

3 - DIVINA BERNADETE DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 16/05/1977, natural de Campina Lagoa/PR, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03084255593, expedida pelo DETRAN/SC em 27/08/2013, inscrita no CPF nº 020.408.949-26, residente e domiciliada à Rua Dona Alta Lucas, nº 286, bairro São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88.060-310

Únicos sócios componentes da sociedade empresária "CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME", com sede e foro jurídico na Rua Joaquim Zucco, nº 758, bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CEP 88.352-195, com seu Contrato Social arquivado na JUCESC sob o NIRE 42204722866 em sessão de 01/08/2011, e última alteração em 17/05/2017, inscrita sob o CNPJ 14.038.059/0001-83;

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto social a exploração do ramo de indústria e comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e automação de processos, montagem de painéis eletrônicos, prestação de serviços de reparos em máquinas industriais, intermediação de negócios e atividades de ensino, voltadas ao treinamento para utilização de máquinas e ferramentas industriais, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, ferragens e ferramentas, fabricação de estruturas metálicas, esquadrias metálicas, artefatos de plásticos, caldeiraria pesada, letras, letreiros e placas de qualquer material, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização, montagem de estruturas metálicas, construção de artes especiais (construção e recuperação de vias urbanas) e instalações esportivas, serviços de usinagem, tornearia e solda e obras de urbanização.

Diante das alterações acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
NIRE: 42204722866 CNPJ: 14.038.059/0001-83**

Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME", sociedade de responsabilidade limitada, regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/10/2017

Arquivamento 20177013192 Protocolo 177013192 de 04/10/2017

Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME NIRE 42204722866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115053936645064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



09/10/2017

Cláusula 2ª – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CEP 88.352-195.

Cláusula 3ª – DA DENÚNCIA DE FILIAIS

A sociedade atualmente não possui filiais, contudo poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4ª – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de indústria e comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e automação de processos, montagem de painéis eletrônicos, prestação de serviços de reparos em máquinas industriais, intermediação de negócios e atividades de ensino, voltadas ao treinamento para utilização de máquinas e ferramentas industriais, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, ferragens e ferramentas, fabricação de estruturas metálicas, esquadrias metálicas, artefatos de plásticos, caldeiraria pesada, letras, letreiros e placas de qualquer material, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização, montagem de estruturas metálicas, construção de artes especiais (construção e recuperação de vias urbanas) e instalações esportivas, serviços de usinagem, tornearia e solda e obras de urbanização.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante no objeto ficará a cargo de profissional legalmente habilitado e registrado em seu respectivo conselho.

Cláusula 6ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado. O Capital Social está assim subscrito:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Ederson Schmitz	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00	30
Luiz Henrique Zucco	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00	40
Divina Bernadete dos Santos	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00	30
Total:	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100

Cláusula 7ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas.

Parágrafo Único – Comprovada a má-prática, por um dos sócios, no exercício das atividades da sociedade, o autor, responderá de forma isolada e individual pela responsabilidade civil e técnica dos atos praticados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2017

Arquivamento 20177013192 Protocolo 177013192 de 04/10/2017

Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME NIRE 42204722866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115053936645064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



09/10/2017

Cláusula 8ª – DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

§ 1º – O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério da alienação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito da preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e ou direitos que sobejarem.

§ 3º – Não convindo à sociedade a transferência das cotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do capital a que o retirante, bem como reservas existentes no encerramento do último balanço, conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios, que represente maioria absoluta do capital social.

§ 4º – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio ou deliberação em reunião.

§ 5º – As quotas sociais e os lucros são impenhoráveis, para todos os efeitos legais, não podendo em hipótese alguma ser objeto de penhora.

Cláusula 9ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio **EDERSON SCHMITZ**, pelo sócio **LUIZ HENRIQUE ZUCCO**, ou pela sócia **DIVINA BERNADETE DOS SANTOS**, de forma isolada e individual, com poder e atribuição de administrar os negócios sociais, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da sociedade, representando-a judicial e extra judicialmente.

§ 1º – Para assumir obrigações em nome da sociedade, tais como onerar ou alienar imóveis e ativos da sociedade, far-se-ão necessárias as assinaturas, em conjunto, de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 2º – A sociedade poderá nomear administradores *não sócios*, em deliberação tomada em reunião de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

§ 3º – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

§ 4º – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores *não sócios* se for o caso.

§ 5º – Os administradores podem constituir e desconstituir procuradores, mediante especificação no instrumento dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2017

Arquivamento 20177013192 Protocolo 177013192 de 04/10/2017

Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME NIRE 42204722866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115053936645064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/10/2017



Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 11ª – DO BALANÇO

No final do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, procedendo com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir os lucros apurados a qualquer tempo e modo.

Cláusula 12ª – DO DESTINO DOS RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais, salvo quando deliberado em reunião extraordinária de sócios, que represente a totalidade do capital social, para serem de forma desproporcional as suas quotas.

§ 1º – Os lucros apurados poderão ser destinados para *Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)*.

§ 2º – Os prejuízos apurados podem permanecer em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

Cláusula 13ª – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º – Se o falecido ou interdito for administrador, a sociedade passará a ser administrada conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios.

§ 3º – Os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios.

Cláusula 14ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo-se, nesta ocasião, à sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo circulante restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Cláusula 15ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2017

Arquivamento 20177013192 Protocolo 177013192 de 04/10/2017

Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME NIRE 42204722866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115053936645064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/10/2017

4

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ~~contra normas~~ de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 16ª – DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Esta sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar ou ser incorporada, e, também, fundir-se, cindir-se ou associar-se a outras sociedades, como controladora, controlada ou coligada, mediante aprovação em reunião de sócios, que represente a totalidade do capital social.

Cláusula 17ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os membros da sociedade, atuais e futuros, desde já pactuam e estabelecem entre si, que nenhum deles poderá em momento algum, gerar qualquer tipo de problema para a sociedade, que venha a repercutir e ocasionar ao demais sócios problemas de qualquer natureza, a qualquer tempo.

§ 1º – A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração, dentro das normas técnicas e legais pertinentes, dando cumprimento às disposições do Art.1.177 e seguintes da Lei 10.406/2002.

§ 2º – Ante ao exposto no parágrafo único do artigo 997 do Código Civil, será ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto neste instrumento de contrato social.

Cláusula 18ª – DO FORO

Fica eleito o foro de Brusque/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em **uma** via, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Brusque/SC, 27 de setembro de 2017.

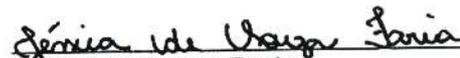

Luiz Henrique Zucco
CPF: 054.367.689-70
(Sócio Administrador)


Edson Schmitz
CPF: 004.011.179-20
(Sócio Administrador)


Divina Bernadete dos Santos
CPF: 020.408.949-26
(Sócia Administradora)

TESTEMUNHAS


Juliano Anacleto da Silva
CPF: 628.949.519-49
RG 1.922.848 – SESPDC/SC


Jéssica de Souza Faria
CPF: 087.633.639-09
RG 12.989.023-1 – SESP/PR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2017

Arquivamento 20177013192 Protocolo 177013192 de 04/10/2017

Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME NIRE 42204722866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115053936645064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/10/2017



177013192

NOME DA EMPRESA	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	LICITAÇÃO Nº
PROTOCOLO	177013192 - 04/10/2017	

MATRIZ

NIRE 42204722866
CNPJ 14.038.059/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2017
SOB N: 20177013192

022 / 2020

PG. 89

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/10/2017

Arquivamento 20177013192 Protocolo 177013192 de 04/10/2017

Nome da empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME NIRE 42204722866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115053936645064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/10/2017





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
90
PG. _____

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020, a empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME sede na Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, CEP: 88.352-195 – Fone Fax: (47) 3350-9500 representada pelo Sr. EDERSON SCHMITZ do RG 3.865.196 e do CPF nº 004.011.179-28 CREDENCIAMOS O :

Sr. Joaquim Gilberto Zucco, portador da Cédula de Identidade nº 755565 e CPF sob nº 415.320.589-34, residente/domiciliado na RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASÍLIA, Telefone: (47) 3350-9500, CEP: 88.352-195, cidade de Brusque, e-mail joaquim@grupoconstrumaq.ind.br

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brusque, 08 de Junho de 2020.

Joaquim Zucco
EDERSON SCHMITZ
Administrador

RG 3.865.196
CPF nº 004.011.179-28

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

14 038 059/0001-83
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758
NOVA BRASÍLIA - CEP 88352-195
BRUSQUE - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

LICITAÇÃO Nº

001
022/2020

PG. 91

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN, 150 - CEP: 88350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 3351-6799
Atendimento: Segunda à Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h - E-mail: tabgeva@terra.com.br

TRASLADO

Livro0477 Folha151/153 Protocolo 201024259/2016
Nº 041271 Abertura 10/10/2016 Espécie: PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONSTRUMAO
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME A
FAVOR DE JOAQUIM GILBERTO ZUCCO NA FORMA
ABAIXO DECLARADA:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (10/10/2016), nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, em meu Tabelionato, perante mim **Tabeliã**, compareceu como Outorgante, **CONSTRUMAO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ervino Niebhur, 376, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Brusque-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o número 14.038.059/0001-83, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE 42204722866, em sessão de 01/08/2011, demais alterações e Quinta Alteração Contratual, também arquivada na JUCESC sob nº 20169247260, em data de 27/07/2016; neste ato representada por seu *Sócio Administrador* **EDERSON SCHMITZ**, Brasileiro, casado, nascido em 19/05/1981, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 3.865.196/SESP/SC, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.011.179-28, residente e domiciliado na Rua Tc - 002, 411, Bairro Tomás Coelho, nesta cidade de Brusque-SC, que declarou ser a alteração contratual antes citada a última existente; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, **Tabeliã**, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé.- E aí, pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **JOAQUIM GILBERTO ZUCCO**, brasileiro, casado, nascido em 10/07/1961, industrial, portador da carteira nacional de habilitação nº 02118700644/DETRAN/SC, inscrito no C.P.F. sob o nº 415.320.589-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Zucco, 760, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Brusque-SC;- ao qual confere os seguintes poderes: amplos e gerais, para o fim especial de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, **a)-** tratar de todos os negócios comerciais da Empresa Outorgante, comprar e vender mercadorias do seu ramo de comércio, celebrar os contratos comerciais, contratos de prestação de serviços; pagar quantias, totais ou parciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar e receber recibos, dar e receber quitação, sacar duplicatas de faturas e cambias, aceitar, endossar, emitir e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazo e modificar vencimentos de títulos, realizar pedido de baixa ou devolução, entrega franco de pagamento, inclusive efetuar protestos de duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; representar a Outorgante apresentando-se perante Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; **b)-** representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, bem como perante os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, inclusive podendo receber Cartas de Notificação, Citação Judicial e concordar ou discordar com o que convier; **c)-** representar a Outorgante apresentando-se perante Bancos, Instituições Financeiras, Sociedades de Fomento Mercantil, Securitizadoras e Cooperativas de Crédito em geral, inclusive a Caixa Econômica

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIÃ INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-6799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 08/06/2020.

Em testº da Verdade

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENHA NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL FVN38916-DOB1
Emol. R\$ 4,00 - Selo(s) R\$ 2,80 - R\$ 6,80
Consulte os dados do Ato em: selo1jrc.jus.br



Shirlei Martinenghi Vargas
CPF: 034.286.519-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

002 LICITAÇÃO Nº
22 / 2020
PG. 92

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN, 150 - CEP: 88350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 33514299
Atendimento: Segunda à Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h - E-mail: tabgeva@terra.com.br

Livro0477 Folha151/153 Protocolo 201024259/2016

Nº 041271 Abertura 10/10/2016 Espécie: PROCURAÇÃO

TRASLADO

Federal e Banco do Brasil S.A., em quaisquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, movimentar as contas com cartão eletrônico, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, assinar, endossar, baixar, cancelar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, solicitar emissão de saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos, juros e valores, requisitar talonários de cheques e cartões eletrônicos, efetuar saques com cartão magnético em contas correntes, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico; solicitar ordens de pagamento, receber, passar recibo e dar quitação; cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, realizar todas e quaisquer operações de crédito, junto a quaisquer Estabelecimentos Bancários, podendo efetuar desconto de duplicatas devedoras em geral, cheques especiais, etc.; e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **d)-** representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **e)-** admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **f)-** representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Receita Federal do Brasil, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; representar a Outorgante perante o Serasa S/A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, ou qualquer outra Certificadora autorizada, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital da Nota Fiscal da Outorgante, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários; **g)-** representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, de internet e outras, notadamente perante a OI/BRASIL TELECOM S.A., a SAMAE, e a CELESC, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas, efetuar licenciamentos e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; **h)-** representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, participar de audiências designadas, nomear prepostos e fazer acordos; e, **i)-** representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, Administradoras de Planos de Saúde, promovendo o que convier, assinar convênios; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, ainda, que o Procurador ora constituído **não** poderá substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pela presente.- **Pela Outorgante,**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIÃ INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 33514299

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 08/06/2020.

Em testº da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL - FVN38917-HY7Z
Emcl. R\$ 4,00 - Selo(s) R\$ 2,80 = R\$ 6,80
Consulte os dados do Ato em: selo.tjc.jus.br



Leila Martinenghi Vargas
CPF: 034.286.519-60
Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

003

LICITAÇÃO Nº

22/2020
93

Tabeliã: SILVIA MARIA GEVAERD

RUA MORITZ GERMANO HOFFMANN, 150 - CEP. 88350-180 - CAIXA POSTAL 14 - CENTRO - BRUSQUE - SC - FONE/FAX (47) 3351-3799
Atendimento: Segunda à Sexta das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h - E-mail: tabgeva@terra.com.br

Livro 0477 Folha 151/153 Protocolo 201024259/2016
Nº 041271 Abertura 10/10/2016 Espécie: PROCURAÇÃO

TRASLADO

foi-me dito ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar desta data.- Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato, se encontram arquivados por meio de fotocópia, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 799 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina- *Certifico ter dado ciência ao(à)s representante(s) da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele(a)s firmadas, especialmente sobre os dados de sua(s) qualificação(ões), qualificação da Outorgante, qualificação do procurador, bem como pelos demais elementos constantes do presente mandato, isentando a Oficial desta Serventia Notarial de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados.*- Assim o disse o(a)s representante(s) legal(is) da Outorgante, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida ao(à)s representante(s) legal(is) da Outorgante e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.), Silvia Maria Gevaerd, Tabeliã, que digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 46,00, Selo: R\$ 1,70, Demais Atos: R\$0,00, Diligências: R\$0,00. Brusque-SC, 10 de outubro de 2016. Em Testemunho (a.) da Verdade. (a.) Silvia Maria Gevaerd, Tabeliã. (aa.) EDERSON SCHMITZ. Nada Mais. Traslada em data de hoje, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Silvia Maria Gevaerd, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Brusque-SC, 10 de outubro de 2016,

Em testº _____ da Verdade.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
SILVIA MARIA GEVAERD
Tabeliã
LEILA LUDIN ZANIBONI
Tabeliã Substituta
LILIAN SOFIA WICHERN GEVAERD
SILVANA PAZA DE MOURA
ANA LUIZA SCHAEFER
ALEXANDRA WICHERN ROSA
Escritoras
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - Centro
Ca. Postal 14 - Fone/Fax: (47) 3351-3799
CEP: 88350-180 BRUSQUE - SC

Silvia Maria Gevaerd
Tabeliã

Ana Luiza Schaefer
CPF: 045.274.259-51
Escritora Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
ELO12307-6KLZ
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIÃ INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 08/06/2020.

Em testº _____ da Verdade.

RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-FVN38918/AD48
Emol. R\$ 4,00 - Selo(s) R\$ 2,80 = R\$ 6,80
Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



Shirlei Martinenghi Vargas
CPF: 034.286.519-60
Tabeliã Substituta

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 94

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1237050632

1237050632

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRIÉRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAQUIM GIBERTO ZOCCO

DOC. IDENTIDADE (RG) EMISSOR/UF: 755565 SP SC

CPF: 415.320.589-34 DATA NASCIMENTO: 10/07/1961

FLUXO: JOAQUIM ZOCCO

ELISA ZOCCO

PERMÍSSÃO: ACP CAT/HR

Nº REGISTRO: 02118700644 VALIDADE: 24/01/2021 PRIMEIÇÃO: 29/05/1980

LOCAL: BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO: 28/01/2016

Vendedor: G. Russo

38508656332

SC113715722

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃ INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Brusque/SC, 08/06/2020.

Em test^o da Verdade.



RAQUEL LAURA DA SILVA - ESCRIVENHA NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-FVN38922-1M6H
 Emol. R\$ 4,00 - Selo(s) R\$ 2,80 + R\$ 6,80
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br



Shirlei Martinenghi Vargas
 CPF: 034.286.519-60
 Tabeliã Substituta

EM BRANCO

(Handwritten signatures and marks)

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por esse instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, a empresa **CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade com sede Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, Cidade de Brusque/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.038.059/0001-83**, ora representada pelo Senhor.

EDERSON SCHMITZ, brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/05/1981, Vidal Ramos/SC, proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 3.865.196, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.011.179-28, residente e domiciliado na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor.

JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI, brasileiro, casado, nascido em 08/03/1985, Brusque/SC, portador da cédula de identidade RG nº 4.349.021, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.524.229-67, residente e domiciliado na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, com poderes especiais para:

Participar e Representar a empresa em todas as fases do processo licitatório seja ela nas modalidades (Concorrências, Tomada de Preços, Pregão Presencial e Eletrônico, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade e Compras Diretas), podendo para tanto assinar declarações, Propostas, Planilhas, Readequações de Preços, Contratos, Atas, interpor Recursos e Impugnações, Realizar Vitorias, Desistir, Renunciar, Receber Notificações, Ofertar Lances, Acordar, Transigir, Firmar Compromissos, Efetuar Cadastro de Fornecedor, e assinar todos os demais atos relacionados a Cadastro de Fornecedor e Licitações Públicas Presenciais e Eletrônicas.

Podendo o procurador substabelecer tal procuração.

Esta procuração terá validade por tempo indeterminado, a contar da sua data de assinatura.

Brusque, 04 de julho de 2019.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÁ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 159 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

[CVCE3Y01]-EDERSON SCHMITZ

Dou fé. Brusque/SC, 10/07/2019.

Em testº _____ da verdade.

SHIRLEI MARTINENGI VARGAS - TABELIÁ SUBSTITUTA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-FNEZ3113-1B11

Emol. R\$ 3,25 - Selo(s) R\$ 1,95 + R\$ 5,36 ISS R\$ 0,16
Consulta os dados do Ato em: selo.tjcc.jus.br



EDERSON SCHMITZ

CPF nº 004.011.179-28

RG nº 3.865.196

Administrador

CONSTRUMAQ IND. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA

CNPJ nº 14.038.059/0001-83

Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília, Brusque/SC, CEP: 88.352-195 - Fone Fax: (47) 3350-9500

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

TABELIÁ INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 159 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Brusque/SC, 08/06/2020.

Em testº _____ da verdade.

SHIRLEI MARTINENGI VARGAS - TABELIÁ SUBSTITUTA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo
NORMAL-FVN38930-MH2Y

Emol. R\$ 4,00 - Selo(s) R\$ 2,80 = R\$ 6,80
Consulta os dados do Ato em: selo.tjcc.jus.br



[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

SC

Nome: **JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF: **4349021 SSP SC**

CPF: **043.524.229-67** DATA NASCIMENTO: **08/03/1985**

FILIAÇÃO: **JAIME CESARI**
VANIA HELENA DA SILVA CESARI

PERMISSAO: **CONDUZIR** ACC: **CONDUZIR** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04406303535** VALIDADE: **03/07/2023** HABILITACAO: **09/07/2008**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRUSQUE, SC** DATA DE EMISSAO: **06/07/2018**

Assinatura do Emissor: **SANTA CATARINA**

03158247860
 SC136431577

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1653566339

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1653566339

LICITAÇÃO Nº
 022/2020
 PG. 96

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIA INTERINA: Leila Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
 Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Brusque/SC 08/06/2020.

Em testº da Verdade

SHIRLEI MARTINENGI VARGAS - TABELIA SUBSTITUTA
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-FVN38938-27NE
 Emol. R\$ 4,00 - Selo(s) R\$ 2,80 = R\$ 6,80
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjc.jus.br



EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

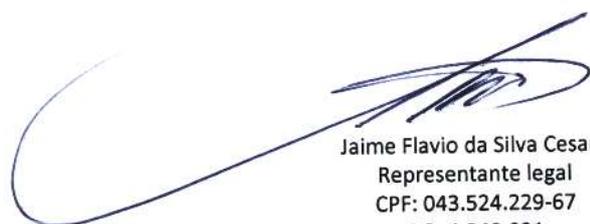
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83 neste ato representada pelo Sr. Jaime Flavio da Silva Cesari, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Brusque, 09 de Junho de 2020.



Jaime Flavio da Silva Cesari.
Representante legal
CPF: 043.524.229-67
RG: 4.349.021

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

14 038 059/0001-83
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.- ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758
NOVA BRASILIA - CEP 88352-195
BRUSQUE - SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0472286-6	CNPJ 14.038.059/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/08/2011	Data de Início de Atividade 01/07/2011	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA, BRUSQUE, SC, 88.352-195				
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E ATIVIDADES DE ENSINO, VOLTADAS AO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDÉRURGICOS E METALÚRGICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRARIAS METÁLICAS, ARTEFATOS DE PLÁSTICO, CALDEIRARIA PESADA, LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE ARTES ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS) E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.				
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 423/2008)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ HENRIQUE ZUCCO 054.367.889-70	120.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DIVINA BERNADETE DOS SANTOS 020.408.949-28	90.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EDERSON SCHMITZ 004.011.179-28	90.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número 20176528405			Situação
Data: 18/12/2017				REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE				Status
Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE				XXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, segunda-feira, 25 de maio de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

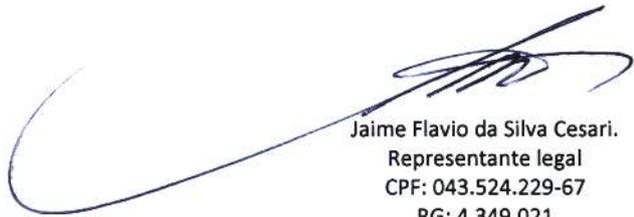
Documento Assinado Digitalmente 25/05/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83 por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Brusque, 09 de Junho de 2020.



Jaime Flavio da Silva Cesari.
Representante legal
CPF: 043.524.229-67
RG: 4.349.021

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

14 038 059/0001-83
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.- ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758
NOVA BRASÍLIA - CEP 88352-195
BRUSQUE - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

DECLARACAO COMPLEMENTARES

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Zucco nº 758, Bairro Nova Brasília, Cidade de Brusque / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.059/0001-83, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado **conhecimento** integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que respeita os **direitos sociais** dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) Que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o **vigente**;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das **condições** impostas pelo referido edital;
- g) Que **tomou conhecimento de todas as informações** e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
- h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a **saúde e a segurança no trabalho** de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
- i) Que **não foi apenada** com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Que **não incorre nas demais condições impeditivas** previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
- k) Que **não está impedido de transacionar** com a Administração Pública;
- l) Que o licitante **cumpe o disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
- m) Declara que **atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios** para o presente processo;
- n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- o) Declara que **aceita as condições impostas** por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
- p) Declara que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva do(s) mesmo(s);
- q) Declara que **cumpe plenamente as condições** estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- r) Declara, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato superveniente** impeditivo da Habilitação;
- s) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que encontra-se em situação **regular perante** as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.
- t) Declara, que sua proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias.
- u) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Brusque, 09 de Junho de 2020.

Jaime Flavio da Silva Cesari.
Representante legal
CPF: 043.524.229-67
RG: 4.349.021

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

14 038 059/0001-83
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758
NOVA BRASÍLIA - CEP 88352-195
BRUSQUE - SC

Matrícula (da sede ou da filial
 incluindo a sede for em outra UF)
 03009431

CÓDIGO DA
 NATUREZA
 JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
 AUXILIAR DO COMÉRCIO



* SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001269235
 DBE analisado.
 Emitida em 18/12/2018 - V3

ME: FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

VIA ÚNICA

Requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

TRIANOPOLIS
 12/2018

Rafael Alonso Cicral

Servidor designado - Matr 7371 JUCESC/Biguaçu Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ELIZANDRA SILVA

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (48)32221855 stcontab@uol.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

motivo Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.

A decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

18 DEZ 2018

Rafael Alonso Cicral

Servidor designado - Matr 7371
 JUCESC/Biguaçu

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

SERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2018

Certifico o Registro em 18/12/2018

Arquivamento 20187642656 Protocolo 187642656 de 18/12/2018 NIRE 42203009431

Nome da empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140082280912142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



[Handwritten signatures and marks]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE:
FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.540.600/0001-01

LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 102

ANDREA STRUWE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/01/1968, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 127.028.748-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1570060, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RIO BRANCO, 404, 104, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88015203, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ELOY CARLOS STRUWE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1944, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 003.806.369-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 92455, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RITA LOURENCO DA SILVEIRA, 158, LAGOA DA CONCEICAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88062060.

ELIZANDRA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/02/1974, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 016.156.589-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2560377, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM VAZ, 1345, CASA, PRAIA COMPRIDA, SAO JOSE, SC, CEP 88102650, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203009431, com sede Rodovia Sc-407, 222, Mznino Sala 01, Beira Rio Biguaçu, SC, CEP 88.164-183, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.540.600/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JERONIMO COELHO, 95, SALA 315, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.010-030.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital COM PARTE DO SALDO DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), este fica assim distribuído:

ANDREA STRUWE, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.
ELIZANDRA SILVA, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81800001269235

Página 1

18/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2018

Arquivamento 20187642656 Protocolo 187642656 de 18/12/2018 NIRE 42203009431

Nome da empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140082280912142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.540.600/0001-01

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020
PG. 103

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDREA STRUWE, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELIZANDRA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser FLORIANÓPOLIS - SC .

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL - FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ANDRÉA STRUWE, Brasileira, Solteira, maior, comerciante, natural de Florianópolis, SC, nascido em 07.01.1968, portadora da Carteira de Identidade nº. 1/R 1.570.060-SSP/SC e CPF nº.127.028.748-60, residente e domiciliada a Av. Rio Branco nº 404 sala 1004, Centro, Florianópolis, SC, CEP – 88.015-203, por seu procurador Sr. ELOY CARLOS STRUWE, Brasileiro, Divorciado, publicitário, natural de Blumenau-SC, e nascido em 10.03.1944, portador da Carteira de Identidade nº 92.455 –SSP/SC e CPF nº 003.806.369-72, residente e domiciliado a Rua Rita Lourenço da Silveira nº 158, Lagoa da Conceição, Florianópolis, SC, CEP – 88.062-060, conforme procuração lavrada na Embaixada da República Federativa do Brasil em Paris, França, folhas nº 20 do Livro nº 17, e ELIZANDRA SILVA, brasileira, solteira, Maior, Comerciante, natura de São José, SC, e nascida em 07.02.1974, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 2.560.377-SSP/SC e CPF nº 016.156.589-12, residente e domiciliada a Rua Joaquim Vaz nº 1345, Praia Comprida, São José, SC, CEP – 88.102-650, sócios da sociedade empresarial FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na JUCESC sob o nº. 42203009431 EM 21.06.2001, com sede à Rua Jeronimo Coelho nº 95 Sala 315, Centro

Req: 81800001269235

Página 2

18/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2018

Arquivamento 20187642656 Protocolo 187642656 de 18/12/2018 NIRE 42203009431

Nome da empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140082280912142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE:
FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.540.600/0001-01

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 104

Florianópolis, SC, CEP nº 88010-030, e no CGC/MF sob o nº. 04.540.600/0001-01, com contrato social consolidado abaixo:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social Floripainais Comercio e Serviços Ltda.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede à Rua Jeronimo Coelho nº 95 Sala 315, Centro, Florianópolis, SC, CEP nº 88010-030.

Cláusula 3ª - A sociedade explora os ramos de fabricação de letras, letreiros, placas, banners e cartazes de qualquer material; fabricação de painéis e letreiros luminosos; fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de materiais plásticos de transporte; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em serie e sob encomenda; fabricação de artefatos de material plástico para uso em mobiliário urbano; fabricação de artefatos diversos de madeira; fabricação de moveis com predominância de madeira; fabricação de produtos de metal para aplicação no fabrico de mobiliário urbano; Fabricação de produtos destinados a publicidade e propaganda; impressão de material para uso publicitário; impressão de material para fins de divulgação; instalação e montagem de painéis publicitários em geral, faixas, banners, cartazes; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; montagem e instalação de estruturas metálicas de terceiros; instalação de abrigos de passageiros; instalação e montagem de mobiliário urbano; montagem e instalação de estruturas metálicas executadas pelo fabricante; montagem e desmontagem de andaimes, plataformas, formas para concreto, escoramentos e estruturas temporárias; construção e reformas de edifícios comerciais, industriais e residenciais; demolição de edifícios e de estruturas em alvenaria, concreto ou em ferro ou aço; serviços de pinturas de edifícios em geral; obras de urbanização ruas, praças e calçadas; reparação e manutenção do mobiliário urbano; instalação e manutenção elétrica; obras e fundações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de reformas em edifícios, casas e instalações comerciais e industriais; serviços de engenharia; atividades de limpeza varreduras, capinação e remoção de entulhos, podas de arvores e ajardinamento; limpeza urbana; coleta de produtos não perigosos; serviços de tratamento e revestimento em metais; comercio atacadista de letreiros, placas, banners, cartazes, painéis publicitários luminosos ou não luminosos, artefatos de concreto, fibrocimento e gesso, estruturas metálicas, material plástico, de estruturas pré-moldadas de concreto armado, artefatos de madeira, moveis de madeira, de mobiliário urbano; Comercio varejista de letreiros, placas, banners, cartazes, painéis publicitários luminosos ou não luminosos, artefatos de concreto, fibrocimento e gesso, estruturas metálicas, material plástico, de estruturas pré-moldadas de concreto armado, artefatos de madeira, moveis de madeira, de mobiliário urbano.

Único - A responsabilidade Técnica da sociedade nos ramos de Construção Civil, ficará a cargo de profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA/SC.

Cláusula 4ª - A sociedade pode abrir filiais em todo o território nacional.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2.001.

Cláusula 6ª - A sociedade é pör prazo indeterminado.

Req: 81800001269235

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2018

Arquivamento 20187642656 Protocolo 187642656 de 18/12/2018 NIRE 42203009431

Nome da empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140082280912142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/12/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE:

FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 04.540.600/0001-01

DO CAPITAL SOCIAL, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula 8ª - O capital social fica dividido em 300.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira.

a. A sócia Sra. ANDRÉA STRUWE, fica com a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

b. A sócia Srta. ELIZANDRA SILVA, fica com a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 10ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula 11ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, para que estes aceitem ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de noventa dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula 12ª - No caso de morte de um dos sócios, seus herdeiros assumirão solidariamente os direitos e deveres do sócio falecido.

Cláusula 13ª - Em caso de diminuição de capital social, será proporcional e igual a cada cota.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 14ª - O exercício social encerrar-se-á no último dia de cada ano.

Cláusula 15ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 16ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros ou suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

Cláusula 17ª - Os lucros que se verificarem serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios ou serão mantidos em contas especiais para futuro aumento de capital.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 18ª - A sociedade será administrada pelos sócios Srta. ANDRÉA STRUWE e ELIZANDRA SILVA, em conjunto ou separadamente as quais caberão representar a

Req: 81800001269235

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2018

Arquivamento 20187642656 Protocolo 187642656 de 18/12/2018 NIRE 42203009431

Nome da empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140082280912142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/12/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE:
FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 04.540.600/0001-01

sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

ÚNICO - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, e prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 19ª - Fica vedado o uso da firma sobre qualquer protesto ou modalidade na prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários. Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de pró-labore uma quantia fixa mensal de acordo com o limite estabelecido em lei e as possibilidades financeiras da empresa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21ª - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula 22ª - Fica eleito o FORO, da cidade de Biguaçu (SC), para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 26 de novembro de 2018.



 ANDREA STRUWE
 CPF: 127.028.748-60
 PP: ELOY CARLOS STRUWE
 CPF: 003.806.369-72



 ELIZANDRA SILVA
 CPF: 016.156.589-12

Req: 81800001269235

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2018

Arquivamento 20187642656 Protocolo 187642656 de 18/12/2018 NIRE 42203009431

Nome da empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140082280912142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/12/2018



187642656

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 107

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FLORIPANEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	187642656 - 18/12/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ.

NIRE 42203009431
CNPJ 04.540.600/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018
SOB N: 20187642656



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2018

Arquivamento 20187642656 Protocolo 187642656 de 18/12/2018 NIRE 42203009431

Nome da empresa FLORIPANEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 140082280912142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18/12/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº

022/2020

108

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.600/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FLORIPAINES COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
- 29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JERONIMO COELHO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO SALA 315
--	---------------------	--------------------------------

CÉP 88.010-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3296-0007
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 14:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020
109

PG.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.600/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FLORIPAINES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

RAZÃO SOCIAL R JERONIMO COELHO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO SALA 315
--	---------------------	--------------------------------

CEP 88.010-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3296-0007
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATJVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 14:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROCURAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gaspar
Alan Vieira
Escriturário Mat. 12.774

OUTORGANTE: FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME., Pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita a JUCESC sob o nº 42203009431, e no CNPJ sob o nº 04.540.600/0001-01, estabelecida à Rua Jerônimo Coelho, 95, sala, 315, Florianópolis/SC, CEP 88.010-030, neste ato representada pelo seu Sócia Proprietária Elizandra Silva, de nacionalidade brasileira, nascido em 07/02/1974, solteira, empresária, portador da cédula identidade número 2.560.377, emitida em 24/03/2008, e do CPF 016.156.589-12, residente e domiciliada à Rua Altamiro Guimarães, 330 apto 301, centro, CEP Nº 88.015-510. Florianópolis/SC

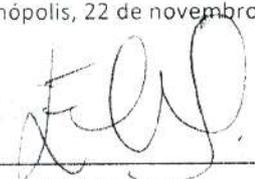
OUTORGADO: ALEXANDRE GIORDANI, de nacionalidade brasileira, nascido em 13/05/1955, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade número 4.965755 emitida em 07/01/2015, e do CPF Nº 204.470.940-68, residente e domiciliado à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 147, apto 503, bloco "B", Bairro Pantanal, CEP 88040-000, Florianópolis/SC

OBJETO: Representar os interesses do outorgante, com a finalidade de participar de Processos Licitatórios perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, da administração direta ou indireta e ainda instituições de natureza privada.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas, habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas verbais, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, assinar as respectivas atas, propostas, declarações, **credenciamentos**, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

A validade dessa procuração é por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.


ELIZANDRA SILVA
SOCIA PROPRIETÁRIA



REC. Nº: 88489- Reconheço a(s) assinatura(s) por
AUTÊNTICA de: (1) ELIZANDRA SILVA
Florianópolis, 22 de novembro de 2019
Em test. da verdade

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 - selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FRF06889-JFMU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 111



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Confere com o original
Gaspar(SC) 09/06/2020
Departamento de Compras e Licitações

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Gaspar
Alan Vieira
Escriturário | Mat. 12.774



[Handwritten Signatures]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0300943-1	04.540.600/0001-01	21/06/2001	15/05/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JERONIMO COELHO, 95-SALA 315, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.010-030

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS, PLACAS, BANNERS E CARTAZES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS DE TRANSPORTE; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO EM MOBILIÁRIO URBANO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL PARA APLICAÇÃO NO FABRICO DE MOBILIÁRIO URBANO; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA FINS DE DIVULGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MONTEGEM DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS EM GERAL, FAIXAS, BANNERS, CARTAZES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE TERCEIROS; INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS; INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO URBANO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EXECUTADAS PELO FRABRICANTE; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, PLATAFORMAS, FORMAS PARA CONCRETO, ESCORAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE EDIFÍCIOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA, CONCRETO OU EM FERRO OU AÇO; SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIO EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; OBRAS E FUNDAÇÕES; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE REFORMAS EM EDIFÍCIOS, CASAS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA VARREDURA, CAPINAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS, PODAS DE ARVORES E AJARDINAMENTO; LIMPEZA URBANA; COLETA DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; COMERCIO ATACADISTA DE LETREIROS, PLACAS, BANNERS, CARTAZES, PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LUMINOSOS OU NÃO LUMINOSOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO, ESTRUTURAS METÁLICAS, MATERIAL PLÁSTICO, DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; ARTEFATOS DE MADEIRA, MOVEIS DE MADEIRA, DE MOBILIÁRIO URBANO; COMERCIO VAREJISTA DE LETREIROS, PLACAS, BANNERS, CARTAZES, PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LUMINOSOS OU NÃO LUMINOSOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO, ESTRUTURAS METÁLICAS, MATERIAL PLÁSTICO, DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; ARTEFATOS DE MADEIRA, MOVEIS DE MADEIRA, DE MOBILIÁRIO URBANO.

Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	
ELIZANDRA SILVA 016.156.589-12	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	
REIA STRUWE 127.028.748-60	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	

Último Arquivamento Data: 18/12/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20187642656	Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 30 de abril de 2020

[Assinatura]

Eu, Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/04/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

LICITAÇÃO Nº

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

022/2020
PG. 113

Nome Empresarial
FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0300943-1	04.540.600/0001-01	21/06/2001	15/05/2001

Florianópolis - SC, quinta-feira, 30 de abril de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

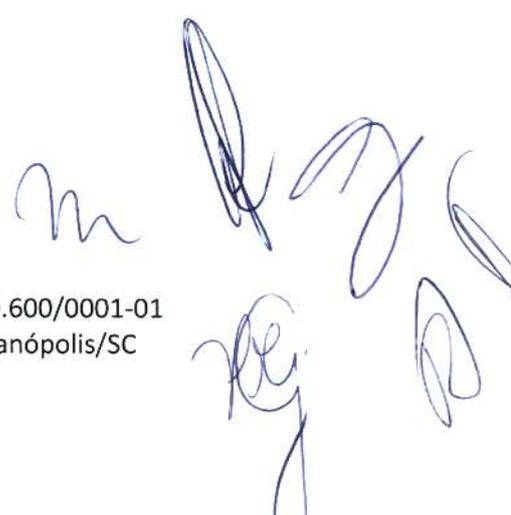
Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020, a empresa Floripaineis Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.540.600/0001-01, com sede na Rua Jerônimo Coelho, nº95, sala 315, CEP: 88-010-030, cidade de Florianópolis, estado de SC, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Giordani sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos.
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea.
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.

Florianópolis, 09 de Junho de 2020.


ALEXANDRE GIORDANI
ENGENHEIRO/PROCURADOR
CPF: 204.470.940-68 / RG: 4965755-SSP/SC

Floripainéis Comércio e Serviços Ltda. Me – CNPJ 04.540.600/0001-01
Rua Jerônimo Coelho, Nº 95, sala 315 – Centro – Florianópolis/SC
CEP 88.010-030 Telefone –48-3296-0007



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

04 540 600/0001 - 01
FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua: Jerônimo Coelho, 95 - Sala 315
CENTRO - CEP 88010 - 030
FLORIANÓPOLIS - SC

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO N°
022 / 2020
PG. 115

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2020, a empresa Floripaineis Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.540.600/0001-01, com sede na Rua Jeronimo Coelho, n° 95, sala 315, CEP: 88-010-030, cidade de Florianópolis, estado de SC, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Giordani, portador da cédula de Identidade n° 4965755 e do CPF n° 204.470.940-68, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Florianópolis, 09 de Junho de 2020.



Alexandre Giordani

ALEXANDRE GIORDANI
ENGENHEIRO/PROCURADOR

CPF: 204.470.940-68 / RG: 4965755-SSP/SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

04 540 600/0001 - 01
FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua: Jerônimo Coelho, 95 - Sala 315
CENTRO - CEP 88010 - 030
FLORIANÓPOLIS - SC

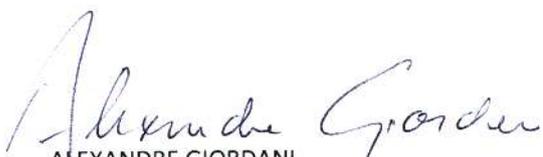
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 116

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020, a empresa Floripaineis Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.540.600/0001-01, com sede na Rua Jeronimo Coelho, nº 95, sala 315, CEP: 88-010-030, cidade de Florianópolis, estado de SC, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Giordani, portador da cédula de Identidade nº 4965755 e do CPF nº 204.470.940-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Florianópolis, 05 de Junho de 2020.


ALEXANDRE GIORDANI
ENGENHEIRO/PROCURADOR
CPF: 204.470.940-68 / RG: 4965755-SSP/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA COMARCA DE ITAJAÍ
 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ
 SUELI CANZIANI GAZANIGA - Tabeliã



RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, 149 - ED. CATARINENSE - 1º ANDAR - FONE: (47) 3348-1595 - FAX: (47) 3348-1596
 E-mail: tabelionatocanziani@gmail.com - CEP: 88301-425 - ITAJAÍ - SANTA CATARINA - BRASIL
 Horário de atendimento: 2º a 6º das 9:00hs às 18:00hs

LICITAÇÃO Nº

022/2020
 PG. 117

Livro: 0403-P
 Folha: 091
 Protocolo: 34611 - 29/03/2019
 Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI A FAVOR DE HERIVELTO HERMENEGILDO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS, Escrevente Notarial e da Tabeliã Substituta adiante nomeada, compareceu como outorgante: **WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Eugênio Muller nº 1310 - Sala 01, Bairro Vila Operária, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.450.005/0001-72, neste ato representada por seu administrador: ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03747533797-DETRAN-SC, expedida em 13/07/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 043.317.909-08, nascido em 10/04/1983, residente e domiciliado na Rua Bacharel Clito Cesar Rebello nº 27, Bairro São Judas, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, expedida em 13/03/2019, constando como último arquivamento a alteração em data de 16/07/2018, sob nº 42600446594, declarando não haver alterações posteriores:reconhecida; reconhecida como a própria por mim Escrevente Notarial, ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **HERIVELTO HERMENEGILDO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03237661259-DETRAN-SC, expedida em 18/07/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 501.365.189-15, nascido em 29/04/1964, residente e domiciliado na Rua Guilherme Albani nº 171, Bairro São Judas, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; (dados fornecidos por declaração, ficando a empresa outorgante, por seu representante legal, responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção); a quem confere poderes, para representar a empresa outorgante referente a Processos de Licitações em geral, podendo para tanto dito procurador, assinar toda e qualquer documentação necessária, preencher e assinar guias e formulários, concordar ou não com propostas, condições, prazos, assinar contratos, fazer declarações, formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do pregoeiro, licitações, registro de apreço, carta convite, renunciar a recurso, assinar a proposta de preço, assinar o contrato decorrente certame, apresentar provas e documentos, pagar taxas, receber e dar quitação; enfim, requerer e assinar tudo o que preciso for, para o bom e fiel desempenho deste mandato, pelo que dará por bom, firme e valioso, sendo vedado o substabelecimento. Referida procuração pode ser revogada a qualquer tempo, se assim desejar a outorgante. Ressalto que, de todos os documentos que me foram apresentados, foram extraídos uma cópia e ficam arquivadas nestas Notas. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitei e assina nesta Serventia. Eu, **GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS**, Escrevente

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCURADOR PÚBLICO. QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Livro: 0403-P
Folha: 091V
Protocolo: 34611 - 29/03/2019
Espécie: PROCURAÇÃO

Notarial, que a digitei. Eu, Elinita Kowalski Rosar - Tabelião Substituta, a subscrevo. Esta
procuração foi protocolada sob nº 34611 - 29/03/2019. Itajaí/SC., 29 de março de 2019. (a.a)
ALEXANDRO WAGNER DOS SANTOS. Emolumentos: R\$ 35,50, Selo: R\$ 1,95. Trasladaada
em seguida. Eu, GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS, Escrevente Notarial, a
fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Itajaí/SC., 29 de março de 2019.

Emolumentos: R\$ 35,50
Selo: R\$ 1,95
Total: R\$ 37,45

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FKN47813-5JXA
www.tjsc.jus.br/selo

P/Tabela: GABRIELLE WESTPHAL DOS SANTOS
Escrevente Notarial

Em Test. da verdade.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **HERIVELTO HERMENEGILDO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: **1508626** SESP SC

CPF: **501.365.189-15** DATA NASCIMENTO: **29/04/1964**

PLACAO: **JOAO HERMENEGILDO JUNIOR**
HILDA DA SILVA HERMENEGILDO

PERMISSAO: **0000000000** ACC: **00000000** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03237661259** VALIDADE: **02/07/2024** HABILITACAO: **13/06/1991**

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **ITAJAI, SC** DATA DE EMISSAO: **09/07/2019**

ASSINATURA DO EMISOR: *[Handwritten Signature]* **Sandra Mara Pereira**
 Diretora Estadual de Trânsito SOB40025511 SC146974255

SANTA CATARINA

1837893595

LICITAÇÃO Nº
022/2020
 PG. 118

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0044659-4	CNPJ 27.450.005/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/04/2017	Data de Início de Atividade 03/04/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSE GALL, 520, DOM BOSCO, ITAJAÍ, SC, 88.307-100			
Objeto Social SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÕES DE JORNAIS, LIVROS, ADESIVOS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS E FOTOCOPIAS E ESTAMPARIA, ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS SOB MEDIDA POR ENCOMENDA, COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO DE TEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTO DOMISSANITÁRIOS (SINFETANTE, REPELENTES, SABÕES, DETERGENTE E PRODUTOS DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E REPRESENTANTES COMERCIAIS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PORTÕES ELETRÔNICOS, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EDIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA.			
Capital: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prado de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS 043.317.909-08	Administrador sim	Início do Mandato 16/07/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Nome/CPF ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS 043.317.909-08			Término do Mandato XXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 4 de junho de 2020

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Eu,
 Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 04/06/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0044659-4	CNPJ 27.450.005/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/04/2017	Data de Início de Atividade 03/04/2017
Último Arquivamento Data: 09/09/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 4 de junho de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº 27.450.005/0001-72

022/2020

ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 043.317.909-08, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03747533797, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOSE EUGENIO MULLER, 160, SÃO JOÃO, ITAJAI, SC, CEP 88304056, BRASIL.

Titular da empresa de nome WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600446594, com sede Avenida Jose Eugenio Muller, 1310, Sala 01, Vila Operaria Itajaí, SC, CEP 88303170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.450.005/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE GALL, 520, DOM BOSCO, ITAJAI, SC, CEP 88.307-100.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÕES DE JORNAIS, LIVROS, ADESIVOS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS E FOTOCOPIAS E ESTAMPARIA, ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS SOB MEDIDA POR ENCOMENDA, COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTO DOMISSANITÁRIOS (DESINFETANTE, REPELENTES,

Req: 81900001148957

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2019

Arquivamento 20195699114 Protocolo 195699114 de 06/09/2019 NIRE 42600446594

Nome da empresa WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272079955254661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



09/09/2019

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 122

CNPJ nº 27.450.005/0001-72

SABÕES, DETERGENTE E PRODUTOS DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E REPRESENTANTES COMERCIAIS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PORTÕES ELETRÔNICOS, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EDIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial "WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI", com sede Rua José Gall, 520, Dom Bosco, Itajaí, SC, CEP 88.307-100.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa iniciou suas atividades em 03 de Abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81900001148957



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2019

09/09/2019

Arquivamento 20195699114 Protocolo 195699114 de 06/09/2019 NIRE 42600446594

Nome da empresa WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 272079955254661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA WFL COMERCIO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº 27.450.005/0001-72

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 123

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto:
SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÕES DE JORNAIS, LIVROS, ADESIVOS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS E FOTOCOPIAS E ESTAMPARIA, ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS SOB MEDIDA POR ENCOMENDA, COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTO DOMISSANITÁRIOS (DESINFETANTE, REPELENTES, SABÕES, DETERGENTE E PRODUTOS DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E REPRESENTANTES COMERCIAIS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA

Req: 81900001148957

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2019

Arquivamento 20195699114 Protocolo 195699114 de 06/09/2019 NIRE 42600446594

Nome da empresa WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272079955254661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

09/09/2019

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA WFL COMERCIO E SERVICOS
ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ nº 27.450.005/0001-72

CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PORTÕES ELETRÔNICOS,
COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,
EDIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICAÇÃO DE
ARTIGOS DE SERRALHERIA.

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social é de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), integralmente realizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa será administrada pelo titular ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão levantados balanço patrimonial, será efetuada apuração e distribuição do resultado com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA. O empresário ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o fórum da comarca de Itajaí/SC, em detrimento a qualquer outro por mais privilegio que seja para dirimir e solucionar questões oriundas do presente instrumento.

ITAJAI-SC, 5 de Setembro de 2019.

ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS

Req: 81900001148957



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2019

Arquivamento 20195699114 Protocolo 195699114 de 06/09/2019 NIRE 42600446594

Nome da empresa WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27207995254661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

09/09/2019

Página 4



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



REGISTRO Nº

195699114

022 / 2020

125

PG.

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
PROTOCOLO	195699114 - 06/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600446594
CNPJ 27.450.005/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019
SOB N: 20195699114

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04331790908 - ALEXSANDRO WAGNER DOS SANTOS

A

reg. n
[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2019

Arquivamento 20195699114 Protocolo 195699114 de 06/09/2019 NIRE 42600446594

Nome da empresa WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272079955254661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

09/09/2019



LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 126

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - SC
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

ANEXO

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL : WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Cnpj. 27.450.005.0001-72 END. RUA JOSE GALL 520 DOM BOSCO ITAJAI
SC CEP 88307-100 Fone. 047.32480241 por intermédio de seu representante
legal, para os fins o PREGÃO PRESENCIAL Nº .0222020

DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

ITAJAI 01/06/2020

WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Cnpj. 27.450.005.0001-72

(Handwritten signatures and scribbles)



LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - SC

PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

RAZÃO SOCIAL : WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Cnpj. 27.450.005.0001-72 END. RUA JOSE GALL 520 DOM BOSCO ITAJAI SC CEP 88307-100 Fone. 047.32480241

DECLARA: Por seu representante legal infra-assinado,

ANEXO

Declaração de Idoneidade

DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Cnpj. 27.450.005.0001-72



LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 128

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - SC
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

RAZÃO SOCIAL : WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Cnpj. 27.450.005.0001-72 END. RUA JOSE
GALL 520 DOM BOSCO ITAJAI SC CEP 88307-100 Fone. 047.32480241

ANEXO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARA: Por seu representante legal infra-assinado;

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre

ITAJAI 01/06/2020

WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Cnpj. 27.450.005.0001-72



LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 129

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR – SC

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

ANEXO FICHA CADASTRAL

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME EMPRESARIAL: WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

NOME FANTASIA: WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 27.450.005.0001-72

OPTANTE PELO SIMPLES (X) SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258292423

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310812

ENDEREÇO: RUA JOSE GALL 520

COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: DOM BOSCO CIDADE: ITAJAI UF: SC

CEP: 88307100

TEL: (47) 32480241 FAX: () _____ CELULAR : (47) 9.99228429

SITE: WWW.FIORITEC.COM.BR

E-MAIL: vendas@wflistribuidora.com.br

RESPONSÁVEL : HERIVELTO HERMENEGILDO FUNÇÃO: REPRESENTANTE

CPF: 501.365.189.15 RG: 4R150862 ÓRGÃO: SSP RE. RUA GUILHERME ALBANO

171 DOM BOSCO ITAJAI SC CEP 88307.020

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO VIACRED – 085

AG.: 0101-5

C/C 905.655-6

ITAJAI 01/06/2020

WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Cnpj. 27.450.005.0001-72 H

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

ENDEREÇO: ROD. BR 470, KM 150. N° 727 CEP: 89188-000

TELEFONE: (47) 98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com

LICITAÇÃO N°

022 / 2020

PG. 130

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



LICITAÇÃO

022/2020

PG. 131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

Razão Social: Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Endereço: Rod. Br 470, KM 150, nº 727

Cidade/UF: Agronômica-SC

CEP: 89188-000

Telefone(s): (47) 988876651

E-mail(s): regisplaygrounds@gmail.com

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quant.	Vlr Unit. Máximo	Vlr Unit. Cotado	Marca:
1	LIXEIRA METÁLICA Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.	Unidade	70	R\$ 765,48	R\$650,00	Marca: REGIS PLAYGROUND S MODELO: LXA 2 EM 1.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.500,00 (QUARENTA CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000

AGRONÔMICA-SC

Marcos Regis da Silva
Sócio administrador, Marcos Regis Da Silva

Artefatos de Madeira Regis LTDA

CNPJ: 02.801.221/0001-94

Agronômica- SC, Rod. Br 470, km 150 - CEP: 89188-000

Telefone: (47)98887-6651

E-MAIL: regisplaygrounds@gmail.com



LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 132

02.801.221/0001-94

ARTEFATOS DE MADEIRA
REGIS LTDA ME

ROD. BR 470, Nº 727 - KM 150
89188-000
AGRONÔMICA-SC

Marcos Regis da Silva

Sócio administrador, Marcos Regis Da Silva

Dados para Depósito Bancário:

Banco: 756

Agência:

Dígito:

3034

Conta:

Dígito:

26.365-6

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Marcos Regis da Silva

CPF: 080.862.619-13 e RG: 4.457.129

TELE: 47 9 88152377

R

R
R
R

R

R

LICITAÇÃO Nº 022/2020
PG. 133

[Handwritten signature]

Envelope nº 02 - Proposta
Prefeitura Municipal de Jagan
a comissão de licitação
Pregão Presencial nº 22/2020
De: CASA DAS ESCAVADORIAS - TDA
Endereço: Av. dos Lagos, 41, sala 313, Balneário - SC
CNPJ 03.880.312/0004-09
C.F.P. 88.137-100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CASA DAS ESQUADRIAS

- LTDA

LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 134

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CASA DAS ESQUADRIAS - LTDA

CNPJ nº:33.390.312/0001-08 NOME FANTASIA: CASA DAS ESQUADRIAS

ENDEREÇO: Av. dos Lagos, nº 41, sala 313

BAIRRO: Pedra Branca

CIDADE: Palhoça - SC. CEP: 88.137-100

FONE: (48) 99941-8450 EMAIL: casadasesquadriaslicitacoes@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260.050.881 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27353

BANCO: Caixa Econômica Federal AGÊNCIA: 3692 CONTA CORRENTE: 866-0

TITULAR: CASA DAS ESQUADRIAS - LTDA

REPRESENTANTE: Rodrigo Felipe Broering CARGO: Advogado IDENTIDADE: 4.740.020

CPF: 097.885.369-56

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIXEIRA METÁLICA Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADE	70	CASA DAS ESQUADRIAS	R\$ 765,47	R\$ 53.582,90 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

CASA DAS ESQUADRIAS - LTDA

LICITAÇÃO Nº

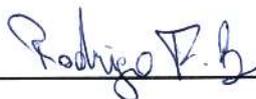
022 / 2020

PG. 135

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Palhoça, 08 de junho de 2020.



RODRIGO FELIPE BROERING

PROCURADOR

CPF: 097.885.369-56



LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 136



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.038.059/0001-83
ENDEREÇO: Rua Joaquim Zucco, nº 758, Nova Brasília.
CEP: 88.352-195 BRUSQUE/SC
TELEFONE/FAX: (47) 3350-9500
REPRESENTANTE: Jaime Flavio da Silva Cesari.
E-MAIL: jaime.licitacoes@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À comissão de Licitação,

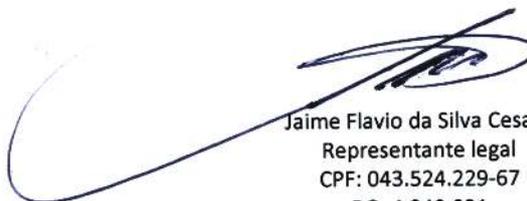
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº.: 14.038.059/0001-83
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASÍLIA
CIDADE: BRUSQUE ESTADO: SC CEP 88.352-195
FONE DA EMPRESA: FONE DO REPRESENTANTE: (47) 99741-3266
E-MAIL DE CONTATO: jaime.licitacoes@gmail.com
CPF DO REPRESENTANTE: 043.524.229-67
RG DO REPRESENTANTE: 4.349.021

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 3660; CONTA CORRENTE: 365-6

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas.

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias consecutivos.
- **PRAZO DA ENTREGA:** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis
- **LOCAL DA ENTREGA:** Conforme OS
- **Vigência** vigorará pelo período de 12 (doze) meses
- **Pagamento** será efetuado em até 15 (quinze) dias
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.
- **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.**

Brusque, 09 de Junho de 2020.


Jaime Flavio da Silva Cesari.
Representante legal
CPF: 043.524.229-67
RG: 4.349.021

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

14 038 059/0001-83

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.- ME
RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758
NOVA BRASÍLIA - CEP 88352-195
BRUSQUE - SC

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

RUA JOAQUIM ZUCCO, 758, NOVA BRASILIA

CEP: 88.352-195 BRUSQUE/SC

CNPJ : 14.038.059/0001-83

TELEFONE : (47) 3350-9500

INSC. Estadual: 256.476.730

INSC. Municipal: 62490



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE GASPAR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 138

PROPOSTA DE PREÇOS**Objeto:** Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas.

Item	Marca	DESCRICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
11	Construmaq	Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde.	un	70	R\$ 650,00	R\$ 45.500,00
TOTAL						R\$ 45.500,00

Valor por extenso: Quarenta e cinco mil, quinhentos reais.**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: Jaime Flavio da Silva Cesari

CPF: 043.524.229-67

RG: 4.349.021

e-mail: jaime.licitacoes@gmail.com

Nacionalidade: Brasileiro.

Estado Civil: Casado.

Cargo: Representante Legal

Tel.: (47) 99741-3266

Brusque, 09 de Junho de 2020.

Jaime Flavio da Silva Cesari.

Representante legal

CPF: 043.524.229-67

RG: 4.349.021

CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 14.038.059/0001-83

14 038 059/0001-83
 CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS
 E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758
 NOVA BRASILIA - CEP 88352-195
 BRUSQUE - SC

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 130

PREFEITURA DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.540.600/0001-01
ENDEREÇO/CEP: RUA JERONIMO COELHO Nº95, SALA 315, CENTRO -
FLORIANÓPOLIS/SC CEP:88010-030
TELEFONE: (48)3296-0007
EMAIL: floripaineis@hotmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

04 540 600/0001 - 01

FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua: Jerônimo Coelho, 95 - Sala 315

CENTRO - CEP 88010-030

FLORIANÓPOLIS - SC

022/2020

PG. 140

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Floripaineis Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 04.540.600/0001-01

Endereço: Rua Jeronimo Coelho nº95, sala 315 - Centro

Cidade/UF: Florianópolis/SC

CEP: 88010-030

Telefone: (48)3296-0007

E-mail: floripaineis@hotmail.com

**SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O
ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

Item	Unidade Medida / Descritivo	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário COTADO
01	LIXEIRA METÁLICA Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4 " parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.	70	R\$ 480,00	R\$ 33.600,00

Valor total R\$ 33.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Marca: Própria.

Nos preços estão computados todos os tributos de qualquer natureza, incidentes sob este objeto, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga.

Floripainéis Comércio e Serviços Ltda. Me – CNPJ 04.540.600/0001-01

Rua Jerônimo Coelho, Nº 95, sala 315 – Centro – Florianópolis/SC

CEP 88.010-030 Telefone –48-3296-0007

LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. _____

147

Dados para Depósito Bancário:

Banco: Bradesco		Dígito: 1	
Agência 2353		Dígito: 3	
Conta: 3839			

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Alexandre Giordani
CPF e RG: 204.470.940-68 / 4965755-SSP/SC

Florianópolis, 09 de Junho de 2020.

04 540 600/0001 - 01

FLORIPAINÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua: Jerônimo Coelho, 95 - Sala 315

CENTRO - CEP 88010 - 030

FLORIANÓPOLIS - SC


ALEXANDRE GIORDANI
ENGENHEIRO/PROCURADOR
CPF: 204.470.940-68 / RG: 4965755-SSP/SC

Floripainéis Comércio e Serviços Ltda. Me – CNPJ 04.540.600/0001-01
Rua Jerônimo Coelho, Nº 95, sala 315 – Centro – Florianópolis/SC
CEP 88.010-030 Telefone –48-3296-0007

LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 142

PREFEITURA DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0362020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.540.600/0001-01
ENDEREÇO/CEP: RUA JERONIMO COELHO Nº95, SALA 315, CENTRO -
FLORIANÓPOLIS/SC CEP:88010-030
TELEFONE: (48)3296-0007
EMAIL: floripainais@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG.

143

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.600/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLORIPAINES COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JERONIMO COELHO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO SALA 315
--	---------------------	--------------------------------

CEP 88.010-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3296-0007
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 14:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº
022 / 2020
PG. 144

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.600/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FLORIPAINES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

RAZÃO SOCIAL R JERONIMO COELHO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO SALA 315
-----------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 88.010-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3296-0007
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 14:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 145

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLORIPAÍNEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **04.540.600/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:44:59 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **C1E2.9B45.7FE8.03F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LICITAÇÃO Nº
022/2020
146
PG. _____

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **FLORIPAINÉIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.540.600/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140048084517
Data de emissão:	22/04/2020 17:10:59
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21/06/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/05/2020 11:14:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 147

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
	04.540.600/0001-01	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2512389 e o código A08781D4

Certidão Número 9853120

Emitida 26/05/2020 15:46:34

Válida até 15/06/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 26 de maio de 2020
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A08781D44F8F64F4FDA4BA3802D67A6C60A9A9B9
Data: 26/05/2020 15:46:34 - Protocolo: 17498350 - Documento: 2512389
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

Voltar

Imprimir

LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 148

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.540.600/0001-01
Razão Social: FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: ROD SC-407 222 MZNINO SALA 01 / BEIRA RIO / BIGUACU / SC / 88164-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030408551269091213

Informação obtida em 15/05/2020 09:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORIPAINÉIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.540.600/0001-01

Certidão nº: 1402838/2020

Expedição: 16/01/2020 às 11:04:16

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORIPAINÉIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.540.600/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7395073

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 14/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FLORIPAINES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 04.540.600/0001-01. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, sexta-feira, 15 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:

0048388



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



LICITAÇÃO Nº

022 / 2020

PG. 151

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 389416

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FLORIPAINES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Razão do CNPJ: 04.540.600

Certidão emitida às 11:13 de 15/05/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 152

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: FLORIPAINES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Aprovado em: 14/12/2016

CNPJ: 04.540.600/0001-01

Registro: 070002-8

Endereço: RUA JERONIMO COELHO, 95, SALA 315 CENTRO
88010-030 FLORIANOPOLIS SC

Número da alteração contratual: 8

Data da certificação: 18/12/2018

Capital social atual: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS, PLACAS, BANNERS E CARTAZES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE MATERIAIS PLASTICOS DE TRANSPORTE; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO EM MOBILIARIO URBANO; FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; FABRICACAO DE PRODUTOS DE METAL PARA APLICACAO NO MOBILIARIO URBANO; FABRICACAO DE PRODUTOS DESTINADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA FINS DE DIVULGACAO; INSTALACAO E MONTAGEM DE PAINES PUBLICITARIOS EM GERAL, FAIXAS, BANNERS, CARTAZES; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS DE TERCEIROS; INSTALACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS; INSTALACAO E MONTAGEM DE MOBILIARIO URBANO; MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS EXECUTADAS PELO FABRICANTE; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, PLATAFORMAS, FORMAS PARA CONCRETO, ESCORAMENTO E ESTRUTURAS TEMPORARIAS; CONSTRUCAO E REFORMAS DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA, CONCRETO OU EM FERRO OU ACO; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPARACAO E MANUTENCAO DO MOBILIARIO URBANO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; OBRAS E FUNDACOES; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; SERVICOS DE REFORMAS EM EDIFICIOS, CASAS E INSTALACOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVICOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA VARREDURAS, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHOS, PODAS DE ARVORES E AJARDINAMENTO; LIMPEZA URBANA; COLETA DE PRODUTOS NAO PERIGOSOS; SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; COMERCIO ATACADISTA DE LETREIROS, PLACAS, BANNERS, CARTAZES, PAINES PUBLICITARIOS LUMINOSOS OU NAO LUMINOSOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO, ESTRUTURAS METALICAS, MATERIAL PLASTICO, DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, ARTEFATOS DE MADEIRA, MOVEIS DE MADEIRA, DE MOBILIARIO URBANO; COMERCIO VAREJISTA DE LETREIROS, PLACAS, BANNERS, CARTAZES, PAINES PUBLICITARIOS LUMINOSOS OU NAO LUMINOSOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO, ESTRUTURAS METALICAS, MATERIAL PLASTICO, DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, ARTEFATOS DE MADEIRA, DE MOBILIARIO URBANO. ***REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; INSTALACAO E MONTAGEM DE FAIXAS, BANNERS, CARTAZES; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS DE TERCEIROS; INSTALACAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS; INSTALACAO E MONTAGEM DE MOBILIARIO URBANO; MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS EXECUTADAS PELO FABRICANTE; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, PLATAFORMAS, FORMAS PARA CONCRETO, ESCORAMENTO E ESTRUTURAS TEMPORARIAS; CONSTRUCAO E REFORMAS DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA, CONCRETO OU EM FERRO OU ACO; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS; REPARO E MANUTENCAO DO MOBILIARIO URBANO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO RESIDENCIAL/COMERCIAL; OBRAS DE

FUNDAÇÕES;PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EMPISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;SERVICOS DE REFORMAS EM EDIFICIOS,CASAS E INSTALACOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA E CIVIL;ATIVIDADES DE LIMPEZA,VARREDURAS E REMOCAO DE ENTULHOS,LIMPEZA URBANA;COLETA DE PRODUTOS NAO PERIGOSOS DOMICILIAR E DE ENTULHO DE OBRAS;COMERCIO ATACADISTA DE LETREIROS,PLACAS,BANNERS,CARTAZES,PAINES PUBLICITARIOS LUMINOSOS OU NAO LUMINOSOS,ARTEFATOS DE CONCRETO,FIBROCIMENTO E GESSO,ESTRUTURAS METALICAS,MATERIAL PLASTICO, DE ESTRUTURASPRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO,ARTEFATOS DE MADEIRA,MOVEIS DE MADEIRA DE MOBILIARIO URBANO;COMERCIO VAREJISTA DE LETREIROS,PLACAS,BANNERS,CARTAZES,PAINES PUBLICITARIOS LUMINOSOS OU NAO LUMINOSOS,ARTEFATOS DE CONCRETO,FIBROCIMENTO E GESSO,ESTRUTURAS METALICAS,MATERIAL PLASTICO,DEESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO,ARTEFATOS DE MADEIRA,MOVEISDE MADEIRA,DE MOBILIARIO URBANO;FABRICACAO DE LETRAS,LETREIROS,PLACAS,BANNERS E CARTAZES DE QUALQUER MATERIAL;FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINISOS;FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS;FABRICACAO DE MATERIAIS PLASTICOS DE TRANSPORTES;FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO EM MOBILIARIO URBANO;FABRICAO DE PRODUTOS DE METAL PARA APLICACAO NO FABRICO DE MOBILIARIO URBANO;INSTALACAO E MONTAGEM DE PAINES PUBLICITARIOS EM GERAL, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS DE TERCEIROS; MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS EXECUTADAS PELO FABRICANTE;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, PLATAFORMAS,SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA (ATIVIDADES RESTRITAS AS ATRIBUICOES DOSRESPONSAVEIS TECNICOS).

Responsáveis Técnicos:

Nome: ALEXANDRE GIORDANI

Responsabilidade Técnica aprovada em 14/12/2016

Carteira: RS064723 Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 062398-5 por este CREA-SC)

RNP: 2200731345

Título:ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições do Profissional:ARTIGO 12, ALINEA I, RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA.

LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 153

Nome: FABIO PEREIRA ALVES

Responsabilidade Técnica aprovada em 27/10/2017

Registro: SC S1 063582-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505895260

Título:ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional:" ARTIGO 07 DA RESOLUCAO NR. 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA ".

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 10:01:15 do dia 23/04/2020 válida até 31/03/2021.

Código de controle de certidão: 4H90-AC03-A452-DH71

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina PG. 154

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ALEXANDRE GIORDANI ✓

Aprovado em: 02/10/2002

CPF: 204.470.940-68

Expedido pelo CREA-RS

Registro: RS064723

Visada sob o número: S3 062398-5 por este CREA-SC

Registro Nacional: 2200731345

Endereço: RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA 147 Bloco B apto 503 PANTANAL
 88040-001 FLORIANOPOLIS SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Escola: UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Data: 21/12/1985

Atribuições profissionais: ARTIGO 12, ALINEA I, RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 09:59:46 do dia 23/04/2020 válida até 31/03/2021 . ✓

Código de controle de certidão: EHA2-B15F-24H6-51E5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



LICITAÇÃO Nº
022/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina PG. 155

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: FABIO PEREIRA ALVES ✓

CPF: 003.497.139-44

Registro: SC S1 063582-0

Registro Nacional: 2505895260

Endereço: RUA pirineus 90 apto 504 bl A corrego grande
88036-001 FLORIANOPOLIS SC

Aprovado em: 13/09/2011

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL ✓

Escola: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Data: 15/02/2003

Atribuições profissionais: " ARTIGO 07 DA RESOLUCAO NR. 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA ".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 10:04:49 do dia 23/04/2020 válida até 31/03/2021 ✓

Código de controle de certidão: CH32-D7B6-7EHF-D195

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 156

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP, com sede na rua Jerônimo Coelho, 95, sala 315, centro, Florianópolis/SC e inscrita no CNPJ nº 04.540.600/0001-01, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC, CNPJ 82.892.308/0001-53, com endereço na Praça Nereu Ramos, 90, Biguaçu/SC os serviços descritos a seguir:

- ✓ Fabricação, fornecimento e instalação de 10 (dez) Lixeiras Metálicas formato 0,40 x 0,70m com suporte de 2,5".
- ✓ Fabricação, fornecimento de 01 (um) Molde em chapa metálica para sinalização espaço cadeirante, formato 1,50 x 0,40 m
- ✓ Fabricação, fornecimento de 01 (um) Molde em chapa metálica para sinalização espaço idoso, formato 1,50 x 0,40 m
- ✓ Fabricação, fornecimento de 02 (dois) Moldes em chapa metálica para Sinalização, Setas direcionais (esquerda, direita) formato 2,00 x 0,40 m
- ✓ Fabricação, fornecimento de 05 (cinco) Cavaletes em estrutura metálica (chapa #18) formato 1,00 x 0,60 m com adesivo refletivo

Certificamos ainda, que a empresa executora teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato firmado executando a obra de acordo com os projetos, não existindo nenhum fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Biguaçu, 03 de setembro de 2019

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

Claudemir Alves

Rua MARECHAL DEODORO, nº 104, Sala 01
Bairro CENTRO – Biguaçu – CEP 88160-080
Telefone (48) 3285-5629

Claudemir Alves
Secretário Municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano



- AUTENTICAÇÃO Nº 451177 -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 08 de Junho de 2020.
Em test. da verdade.
VALCEIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FJZ79688-8F74
Confira os dados do ato em: selo.tstc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
R. Tenente Silveira nº 221 - Torre - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-200
(48) 3038 1981 - cartorio@tbln2.com.br

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 157

CONTRATO DE TRABALHO

A FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Jerônimo Coelho Nº 95 sala 315 Centro – Cep 88.010-030 Florianópolis – SC, CNPJ 04.540.600/0001-01, neste denominada CONTRATANTE, pelo instrumento recebe na qualidade de Engenheiro Mecânico, ALEXANDRE GIORDANI, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Rua Deputado Antonio Edu Vieira 147 BL B apto 503 Bairro Pantanal, inscrito no CPF 204.470.940-68, NO CREA-SC sob o registro SC S1 062398-5, adiante denominado de CONTRATADO, que livremente adere a este contato de trabalho e consente com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O contrato é admitido nesta data, por prazo indeterminado, enquadrando-se como ENGENHEIRO MECANICO, percebendo vencimentos mensais de R\$ 5.988,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), aderindo desde já às normas aqui expressas.

Cláusula 2ª - O CONTRATADO se obriga desde já, a cumprir horário das 7:00 as 11:00 de segunda a sexta feira, fixada pelo contratante, bem como as determinações emanadas de sua função.

Cláusula 3ª – O CONTRATANTE E O CONTRATADO poderão rescindir o contrato mediante aviso de 30 (trinta dias).

Cláusula 4ª – O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um ano) iniciando em 01/07/2019 e com término pra 01/07/2020.

E assim vinculados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 01 de julho de 2019.

FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE

ALEXANDRE GIORDANI
CONTRATADO



ESCRIVANIA DE PAZ DO 3º SUBDISTRITO – SACO DOS LIMÕES
ESPANHA FIORI MORAZI – TABELIA
Rua Náo Motta Esperto, nº 47, CEP: 88.045-704 - Fone: 3225-6023
Saco dos Limões - Florianópolis/SC - Email: cartorio.fiorimorazi@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 17 de dezembro de 2019
Em test. da verdade.
Sérgio Luiz da Silva - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,58 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FSD90772-AERY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

REC. Nº: 805915- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) ELIZANDRA SILVA
Florianópolis, 04 de julho de 2019
Em test. da verdade.



VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FND29616-UJ9F
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROFISSIONAIS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintillães Alencar - Tabelião
Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
Telefone: (48) 3226-1881 - cartorio@tjsc.jus.br

REC. Nº: 806343- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) ALEXANDRE GIORDANI
Florianópolis, 08 de julho de 2019
Em test. da verdade.



OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNL81129-H9W1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Floripaineis Comercio e Serviços Ltda. Me – CNPJ 04.540.600/0001-01
Rua Jerônimo Coelho, Nº 95, sala 315 – Centro – Florianópolis/SC
CEP 88.010-030 Telefone –48-3296-0007

CONTRATO DE TRABALHO

A FLORIPAINES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jeronimo Coelho, 95, Sala 315 – Cep 88010-030, Centro, Florianópolis SC, CNPJ 04.540.600/0001-01, neste denominada CONTRATANTE, pelo instrumento recebe na qualidade de Engenheiro Civil, FABIO PEREIRA ALVES, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Rua Pirineos 90 BL A apto 504 Bairro Corrego Grande, inscrito no CPF 003.497.139-44, NO CREA-SC sob o registro SC S1 063582-0, adiente denominado de CONTRATADO, que livremente adere a este contato de trabalho e consente com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O contrato é admitido nesta data, por prazo indeterminado, enquadrando-se como ENGENHEIRO CIVIL, percebendo vencimentos mensais de R\$ 5.988,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), aderindo desde já às normas aqui expressas.

Cláusula 2ª - O CONTRATADO se obriga desde já , a cumprir horário das 16:00 às 18:00 de segunda a sexta feira, e das 08:00 às 13:00 aos sábados, fixada pelo contratante, bem como as determinações emanadas de sua função.

Cláusula 3ª – O CONTRATANTE E O CONTRATADO poderão rescindir o contrato mediante aviso de 30 (trinta dias).

Cláusula 4ª – O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois ano) iniciando em 18/10/2019 e com término pra 18/10/2021.

E assim vinculados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.



FLORIPAINES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
ELIZANDRA SILVA - DIRETORA
CONTRATANTE

FABIO PEREIRA ALVES
CONTRATADO

RECONHECIMENTO Nº: 511423 --
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA
de: (1) ELIZANDRA SILVA
Florianópolis, 22 de outubro de 2019

Em test. da verdade.
EDUARDO MARTINS - Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$6,20 (Selo Digital de Fiscalização - Selo Digital FPZ16637-N6Q7
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU
R. João Pessoa, 70 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4806 - Tabelião: Eiza Fernandes de Alcântara e Faria
RECONHECIMENTO 635683 - 11:08:27
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) FABIO PEREIRA ALVES
Biguaçu, 22 de outubro de 2019 - Em test. da verdade.
EIZA FERNANDES DE ALCÂNTARA E FARIA Tabelião
Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$6,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQB66260-80E1
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU
Eiza Fernandes de Alcântara e Faria
Tabelião
Josete Alcântara de Faria
Tabeliã Substituta
Roberto Carlos Garna
Tabelião Substituto
F (48) 3243-3195 Fax (48) 3243-4806
Rua João Pessoa, 70 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC



Floripaineis Comercio e Serviços Ltda. Me – CNPJ 04.540.600/0001-01
Rua Jerônimo Coelho, Nº 95, sala 315 – Centro – Florianópolis/SC
CEP 88.010-030 Telefone –48-3285-7932

RECONHECIMENTO Nº: 511423 --
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA
de: (1) ELIZANDRA SILVA
Florianópolis, 22 de outubro de 2019
Em test. da verdade.
EDUARDO MARTINS - Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$6,20 (Selo Digital de Fiscalização - Selo Digital FPZ16637-N6Q7
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO BIGUAÇU
Eiza Fernandes de Alcântara e Faria
Tabelião
Josete Alcântara de Faria
Tabeliã Substituta
Roberto Carlos Garna
Tabelião Substituto
F (48) 3243-3195 Fax (48) 3243-4806
Rua João Pessoa, 70 - Centro - 88160-110 - Biguaçu/SC
RECONHECIMENTO 635683 - 14:22:16
Reconheço a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original
me foi apresentado. Do que dou fé.
Biguaçu, 19 de maio de 2020. Em test. da verdade.
EIZA FERNANDES DE ALCÂNTARA E FARIA Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 --
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ARTE FATO DE MADEIRA REGIS LTDA

BNPJ 02.801.221/0001-94

REF: EDITAL Nº 22/2020

LICITAÇÃO Nº

022/2020

PG. 159

ABRO INTENÇÃO DE RECURSO POIS A EMPRESA FLORI PAINÉIS APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO MECÂNICO. SENDO QUE O PRODUTO INVOLVE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. POR ISSO O ATESTADO NÃO É VALIDO PERANTE A INSTALAÇÃO DO PRODUTO. JA QUE PARA INSTALAÇÃO ENVOLVE FUNDACÕES, ONDE UM ENGENHEIRO MECÂNICO NÃO PODE ATESTAR E SIM ENGENHEIRO CIVIL.

09 JUNHO 2020

MARCOS REGIS DA SILVA

CPF 050 862 619-13

RG: 4457129

Marcos Regis da Silva



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 1º

DATA: 09/06/2020 HORÁRIO: 09h30min

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2020 e Processo Administrativo nº 036/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89110-082, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020 e Processo Administrativo nº 036/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas**, com a presença do Pregoeiro Senhor Alan Vieira (Escriturário - matrícula nº 12.774) e pela Equipe de Apoio composta por Anny Daniela Bazzan (Assistente Administrativo - matrícula nº 14.002) e Priscila Gonçalves (Escrituraria - matrícula nº 11.388), nomeados através do Decreto nº 9.182/2020 de 16 de janeiro de 2020. Compareceram ao certame, entregando os envelopes necessários, as seguintes empresas: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.801.221/0001-94, estabelecida na Rodovia BR 470, nº KM 150, CEP 89.188-000, Agronomica/SC, neste ato representada pelo Senhor Marcos Regis da Silva, portador do CPF nº 080.862.619-13; WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.450.005/0001-72, estabelecida na Rua Jose Gall, nº 520, CEP 88.307-100, Itajai/SC, neste ato representada pelo Senhor Herivelto Hermenegildo, portador do CPF nº 501.365.189-15; FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.540.600/0001-01, estabelecida na Rua Jeronimo Coelho, nº 95, CEP 88.010-030, Florianopolis/SC, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Giordani, portador do CPF nº 204.470.940-68; CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 14.038.059/0001-83, estabelecida na Rua Joaquim Zucco, nº 758, CEP 88.352-195, Brusque/SC, neste ato representada pelo Senhor Joaquim Gilberto Zucco, portador do CPF nº 415.320.589-34; CASA DAS ESQUADRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.390.312/0001-08, estabelecida na Avenida Dos Lagos, nº 41, CEP 88.137-100, Palhoca/SC, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Felipe Broering, portador do CPF nº 097.885.369-56. Aberta a sessão, o Pregoeiro após cumprimentar os presentes informou que a sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados. Na sequência, o Pregoeiro disponibilizou todos os envelopes apresentados para que os presentes possam certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem indício de violação e posteriormente rubricá-los. Iniciada a fase de Credenciamento, foram autenticados os documentos apresentados pelas proponentes, sendo iniciada a conferência dos mesmos. Após a análise da documentação por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a documentação foi disponibilizada aos representantes legais das empresas para análise. Foi solicitada em todas as páginas da documentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

022/2020

161

apresentada a rubrica dos representantes presentes. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve questionamento sobre a referida documentação. A empresa WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.450.005/0001-72 apresentou documento com foto do representante legal da empresa, Senhor Herivelto Hermenegildo, portador do CPF nº 501.365.189-15, em fotocópia simples, sem autenticação, descumprindo com o disposto no item 3.5.2 do Edital. O representante não encontra-se presente para autenticar o referido documento em sessão, portanto, levando a desclassificação da empresa WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.450.005/0001-72 para a participação deste certame, uma vez ter assinado todos os documentos do processo licitatório. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes credenciados, portanto, podendo manifestarem-se durante a sessão. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, sendo, portanto, acessados seus envelopes de Proposta de Preços. Todas as empresas comprovaram também a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, usufruindo a partir deste momento dos benefícios previstos na LC nº 123/2006. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os proponentes fizessem o mesmo. Após a análise por parte dos proponentes, o Pregoeiro abriu espaço para questionamentos das referidas propostas por parte dos representantes. Na sequência a sessão foi suspensa para cadastro das propostas no sistema. Dando continuidade a sessão iniciou-se a fase de Lances do Pregão Presencial, passando-se à fase competitiva, onde os proponentes atingiram seus limites máximos de descontos. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o Anexo da ATA onde constam todas as propostas apresentadas. O Anexo desta ATA de sessão contém 01 (uma) página e foi rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes credenciados que permaneceram até o final da sessão. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada após a fase de lances, conforme classificação constante no Anexo desta ATA. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação apresentados, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes credenciados presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA no presente certame, conforme a classificação do item. O Pregoeiro questionou as proponentes se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. O representante da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.801.221/0001-94, manifestou interesse em interpor recurso manifestando-se nos seguintes termos: *Abro intenção de recurso pois a empresa Floripaineis apresentou Atestado de Capacidade Técnica de Engenheiro Mecânico, sendo que o produto envolve fabricação e instalação. Por isso o atestado não é válido perante a instalação do produto, já que para instalação envolve fundações onde*

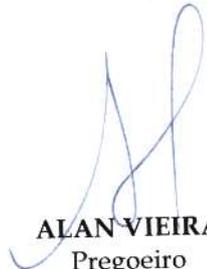


022/2020
PG. 162

um Engenheiro Mecânico não pode atestar e sim Engenheiro Civil. Visto que houve a manifestação dos interessados em interpor recurso administrativo, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo manter as decisões impugnadas via recurso, manifestando-se pelo não provimento do recurso, como também rever as decisões impugnadas via recurso, manifestando-se pelo provimento do recurso, em formato digital, no sítio eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br) e juntamente com os documentos relacionados ao Pregão Presencial 022/2020. Portanto, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, sendo até as 17 horas do dia 15 de junho de 2020. Será concedido igual prazo, de, 03 (três) dias úteis, para a apresentação das contrarrazões, sendo até as 17 horas do dia 18 de junho de 2020, conforme determina o Art. 4º; XVIII da Lei 10.520/2002. O local para a entrega do Recurso Administrativo, bem como a entrega das Contrarrazões, conforme datas e horários supracitados, será no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, situado no Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), localizado na Rua São Pedro, nº 128, no Centro do município de Gaspar. Fica, portanto, suspenso o julgamento do processo afim de que se possa sanar a fase recursal. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Gaspar, nove de junho de dois mil e vinte, às 11h35min.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

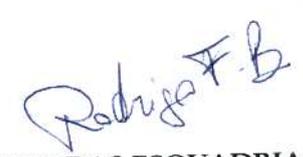

ANNY DANIELA BAZZAN
Equipe de Apoio
Matrícula nº 14.002

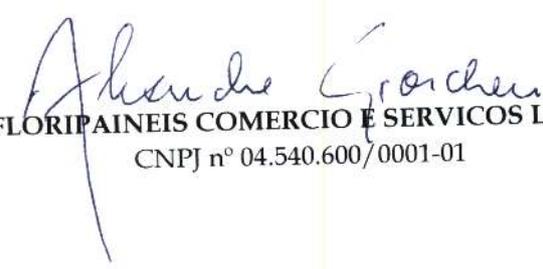

ALAN VIEIRA
Pregoeiro
Matrícula nº 12.774


PRISCILA GONÇALVES
Equipe de Apoio
Matrícula nº 11.388

Licitantes:


ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ nº 02.801.221/0001-94


CASA DAS ESQUADRIAS LTDA
CNPJ nº 33.390.312/0001-08


FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.540.600/0001-01


CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.038.059/0001-83

**Anexo da ata de sessão do PP 22/2020**

LICITAÇÃO Nº

022/2020
PG. 163

Item: 1 - LIXEIRA METÁLICA
Unidade de Medida : Unidade(s)
Valor estimado : R\$ 765,48

Quantidade licitada : 70,00
Valor máximo : R\$ 765,48

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor R\$	Situação	Data
SIM	FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	480,0000	Menor preço	09/06/2020
SIM	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	650,0000	35,41% maior	09/06/2020
SIM	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	650,0000	35,41% maior	09/06/2020
SIM	CASA DAS ESQUADRIAS LTDA	765,4700	59,47% maior	09/06/2020

Lances efetuados

Não foram efetuados lances para este item.

Menor proposta: R\$ 480,0000**Fornecedor:** 42343 - FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Foi vencedora a empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 480,0000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitação nº
022/2020

PG. 164

Gaspar, 16 de junho de 2020.

Ofício nº 070/2020

Ao Senhor Representante Marcos Regis da Silva

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

CNPJ nº 02.801.221/0001-94

ASSUNTO: Resposta a manifestação de intenção de Recurso Administrativo referente ao Processo Administrativo nº 036/2020 | Pregão Presencial nº 022/2020.

DOS FATOS

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89.110-082, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020 | Processo Administrativo nº 036/2020, que tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas*.

Participaram do processo licitatório cinco empresas, conforme disposto na respectiva Ata de Sessão, disponível junto ao Pregão Presencial nº 022/2020 no sítio eletrônico do município.

Ocorre que, a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso administrativo em conformidade com o disposto no item 8.2 do Edital:

Abro intenção de recurso pois a empresa Floripaineis apresentou Atestado de Capacidade Técnica de Engenheiro Mecânico, sendo que o produto envolve fabricação e instalação. Por isso o atestado não é válido perante a instalação do produto, já que para instalação envolve fundações onde um Engenheiro Mecânico não pode atestar e sim Engenheiro Civil.

Inicialmente cumpre esclarecer que o item 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 022/2020, estabelece os prazos e legitimidade para interpor Recurso contra decisão proferida durante o certame, senão vejamos:

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

022/2020

PG. 165

síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

Também cumpre esclarecer que o item 8.3 do Edital estabelece que a não entrega das razões de recurso no prazo estipulado importará na preclusão do recurso.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

Cabe destacar que a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, não cumpriu ao que estabelece o Edital, não efetuando a entrega da peça recursal o que torna imutável e indiscutível a decisão proferida no certame.

DECISÃO

Diante disso, como não houve apresentação do Recurso Administrativo, o Pregoeiro **MANTÉM** a decisão proferida na Ata de Sessão Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial nº 022/2020 | Processo Administrativo nº 036/2020.

Atenciosamente,


ALAN VIEIRA
Pregoeiro
Decreto 9.182/2020



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Departamento de Compras e Licitações

022/2020
PG. 166

OFÍCIO Nº 35/2020-DCL

Gaspar, 24 de Março de 2020.

ASSUNTO: SUSPENSÃO "SINE DIE" DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020;
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o coronavírus (COVID-19) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigo 6º, I e V, artigo 39, V, artigo 51, IV, §1º, bem como artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529, 30 de novembro de 2011, que versa sobre dentre outros a repressão às infrações contra a ordem econômica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que todas as ações necessárias a combater o coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;

CONSIDERANDO que este Poder Público Municipal editou o Decreto nº 9.314, de 23 de março de 2020, com o objetivo de traçar medidas de prevenção contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, da lavra do Governador deste Estado de Santa Catarina;

Fica **SUSPENSO "SINE DIE" TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS APRAZADOS ATÉ O DIA 03 DE ABRIL DE 2020.**


DANIELA BARKHOFEN

Diretora Geral de Compras e Licitações

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

Publicação Nº 2418766

PREFEITURA DE GASPAR/SC

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" dos Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020;

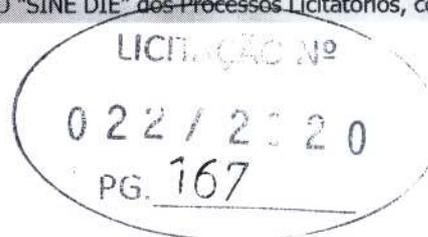
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020.

Gaspar (SC), 24/03/2020.

DANIELA BARKHOFEN

Diretora Geral de Compras e Licitações



AVISO SUSPENSÃO DAS TOMADAS DE PREÇO Nº 05/2020 E 06/2020

Publicação Nº 2419319

PREFEITURA DE GASPAR/SC

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" dos Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 e;

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020.

Gaspar (SC), 25 de março de 2020.

DANIELA BARKHOFEN

Diretora Geral de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 6.260, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2419237

PORTARIA Nº 6.260, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES, QUE ESPECIFICA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DO PROCON, DE FORMA AD HOC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigos 6º, I e V, artigo 39, V, artigo 51, IV, §1º, bem como artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529, 30 de novembro de 2011, que versa sobre dentre outros a repressão às infrações contra a ordem econômica;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 9.308, de 16 de março de 2020 e n.º 9.310, de 17 de março de 2020, os quais dispõem, respectivamente, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e acerca da continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 9.311 de 19 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Município de Gaspar, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as atribuições do PROCON, previstas na Lei Complementar n.º 57, de 25 de junho de 2014, especificamente no artigo 4º e seus incisos;

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir de 20 de março de 2020, os servidores abaixo especificados, para exercer as funções de Fiscal do PROCON, de forma Ad Hoc, para suprir as necessidades do Setor de Fiscalização do Município:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 LICITAÇÃO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 168

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 022/2020**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/06/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Lixeiras Metálicas*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 022/2020.

1.2 A licitante registrada para os produtos cotados é a seguinte:

FLORIPAINAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.540.600/0001-01, estabelecida na Rua Jeronimo Coelho, nº 95, CEP 88.010-030, Florianópolis/SC.

Item	Descrição	Unidade / Medida	Quant.	Valor Unitário	Marca:
1	LIXEIRA METÁLICA Lixeira Metálica, com pedestal em tubo estrutural 2.5/8" parede 2,00mm, altura de 1206 mm. Tubos menores 1" parede 1,50mm. Lixeira diâmetro superior de 351 mm, diâmetro inferior de 278 mm, altura de 454 mm, estrutura em chapa lateral 2,00mm, chapa fundo: Chapa moeda. "Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Floreira com diâmetro superior de 278 mm, diâmetro inferior de 198 mm e altura de 188 mm, fabricada em chapa lateral 2,00mm chapa fundo: Ferro chata 1/8 x 1" Borda Tubo 3/4" parede de 1,5mm. Pintura eletrostática na cor verde. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME NECESSIDADE.	Unidade	70	R\$ 480,00	Marca: Floripainéis

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, ~~como se nela estivessem transcritos~~, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 022/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

LICITAÇÃO Nº
022/2020
PG. 169

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordens de Fornecimento - OF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da OF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na OF.

4.2.1 A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS NOS ENDEREÇOS INFORMADOS NA OF, FICANDO O FORNECEDOR OBRIGADO A ENTREGAR, DESDE QUE O LOCAL INDICADO SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

4.3 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4.2 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua eficiência, qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de



obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Exercício 2020.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.

II - Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos.

III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço.



022/2020

Público.

IX - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

X - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no Edital e seus anexos, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

III - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

VI - Emitir Ordem de Fornecimento para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

VIII - Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários ao fornecimento dos materiais.

IX - Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a



proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;



LICITAÇÃO Nº

027400210

PG. 173

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), 17 de junho de 2020.

ANNY DANIELA
BAZZAN
Equipe de Apoio
Matrícula nº 14.002

ALAN VIEIRA
Pregoeiro
Matrícula nº 12.774

PRISCILA GONÇALVES
Equipe de Apoio
Matrícula nº 11.388

FLORIPAINES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.540.600/0001-01

04.540.600/0001-01
Floripaines Comercio e Serviços Ltda-ME
Alexandre Giordani
Engº Mecânico
CREA/SC 62398-5

LICITATO
022/2020
PG 174

PREFEITURA CASAR
RUA SÃO PEDRO, 118
A/C PRISCILA GONCALVES



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo Administrativo nº 036/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Excelentíssimo Senhor

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

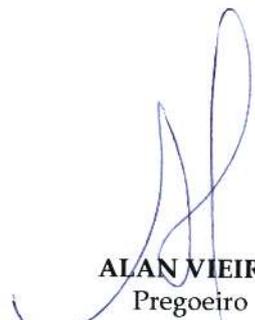
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Encaminho à Vossa Excelência o processo licitatório acima epigrafo para que seja emitida a competente deliberação, afirmando que o procedimento, no juízo deste Pregoeiro e da Equipe de Apoio (Decreto nº 9.182/2020 de 16 de janeiro de 2020), desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente, pelo que a sua **HOMOLOGAÇÃO** é recomendada.

Atenciosamente,

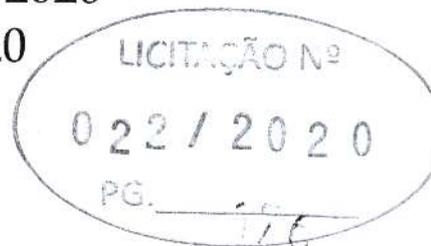
Gaspar(SC), 17 de junho de 2020.



ALAN VIEIRA
Pregoeiro
Matrícula nº 12.774



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 036/2020
Pregão Presencial nº 022/2020



Afigurando-me que a licitação acima epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, restando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO**, o procedimento de que se cogita e em consequência, **ADJUDICO** o objeto do certame em favor da empresa vencedora:

FLORIPAINAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (04.540.600/0001-01)
Valor Adjudicado: R\$ 33.600,00

Atenciosamente,

Gaspar(SC), 17 de junho de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos